



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Osasco, 19 de maio de 2025.

Convocação de Reunião Ordinária

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Osasco, Sra. Katia Gonçalves de Lima, no exercício de sua função deliberativa, **CONVOCA A TODOS CONSELHEIROS TITULARES E, NA AUSÊNCIA DESTES, OS CONSELHEIROS SUPLENTES, E CONVIDA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, TRABALHADORES E USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para participarem da Reunião Ordinária, em sessão pública a realizar-se no próximo **dia 23 de maio de 2025**, às 09h30.

LOCAL: Secretaria de Assistência Social

Endereço: Rua Dom Ercílio Turco, 180 – Vila Osasco, Osasco/SP (auditório do CATI).

ITENS DA PAUTA:

1. Abertura pela Presidência:
MAIO LARANJA:-Apresentação da Associação Camila.
2. Verificação de quórum de presenças e justificativas de ausências.
3. Deliberar sobre a aprovação da Ata da Reunião anterior.
4. Adequação do Calendário das Reuniões Ordinárias 2025.
5. Comissão da 13º Conferência Municipal de Assistência Social.
6. Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das OSCs – Deliberações:
 - a. Informações sobre a Manutenção das Inscrições;
 - b. Reformulação de Instrumental para manutenção e novas inscrições de Projetos e Programas.
7. Comissão de Gestão Orçamentária e do FMAS.
8. Recomposição das Comissões Permanentes.
9. Informes Gerais
10. Encerramento.

Katia Gonçalves de Lima
Presidente

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 6379/2021****INTERESSADO:** Secretaria de Saúde**ASSUNTO:** Aditamento do contrato nº 023/2023 para atendimento dos PPA'S 24 H – Novo Osasco – Munhoz Júnior.**AP Nº 066/2025****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls.1974/1977, **AUTORIZO o aditamento ao Contrato nº 023/2023**, celebrado com a empresa **NUTRITO COMERCIAL LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 18.704.654/0001-61**, para acrescer **2,33%** ao valor do contrato, correspondente a **R\$ 382.662,00** (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais), perfazendo o valor total do contrato de **R\$ 16.827.306,66** (dezesseis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 15 de maio de 2025.

Gerson Pessoa
- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****21.05.2025**

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA N° 3370/25 - EXONERAR, A PEDIDO, MARIANA CARNEIRO GUERRA DURO, 197.418 do cargo de provimento efetivo de DENTISTA DIARISTA - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3371/25 - EXONERAR, A PEDIDO, RAFAEL APARECIDO GARCIA, 197.365 do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE NECRÓPSIA - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3372/25 - EXONERAR, A PEDIDO, SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA NETO, 202.857 do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3373/25 - EXONERAR, A PEDIDO, THALYSE ROSSIGNOLI PEREIRA, 178.613 do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3374 /25 - EXONERAR, LEANDRO FERREIRA DE SOUZA, 332846210 do cargo de FUNÇÃO DE CONFIANÇA de SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DAS UBS- da Secretaria de SECRETARIA DE SAUDE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3375/25 - EXONERAR, A PEDIDO, ANA PAULA SILVA FERREIRA, 202.962 do cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE ESCOLA - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3376/25 - EXONERAR, A PEDIDO, REGIANE MORAES PEÇANHA, 193.069 do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3377/25 - EXONERAR, A PEDIDO, MAURA FERREIRA NEVES, 203.574 do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3378/25 - EXONERAR, A PEDIDO, LUCIMARA BECKER RIBEIRO, 105.810 do cargo de provimento efetivo de **PAGEM** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3379/25 - EXONERAR, A PEDIDO, NIVALDO FRANCISCO DE ABREU, 203.439 do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3380/25 - EXONERAR, A PEDIDO, ELAINE FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS, 194.910 do cargo de provimento efetivo de **PEB I ADJUNTO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 3381/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARCIO RODRIGUES MAZINI**, do cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE** da **SECRETARIA DE SAÚDE** na data de 21/05/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**, com efeitos a partir de 22/05/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 3382/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ELISANGELA APARECIDA ROSA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO** na data de 21/05/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE** da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com efeitos a partir de 22/05/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOMEAR:

PORTARIA N° 3383 /25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CAROLINE FREITAS, RG. 44.956.908-1**, para exercer a função de **RESPÓNSAVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3384 /25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CLAUDIA GOMES DOS SANTOS LEITE, RG.22.879.144-3**, para exercer a função de **RESPÓNSAVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3385 /25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **REINALDO HENRIQUE MENDES, RG.18.568.151-7**, para exercer a função de **RESPÓNSAVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3386 /25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FABIO WILIAN ALVES, RG. 22.401.667-2**, para exercer a **FUNÇÃO DE CONFIANÇA de SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE URGENCIA E EMERGENCIA**, da (do) **SECRETARIA DE SAÚDE**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3387 /25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JULIANA MARCONDES DE CASTRO, RG. 20.568.330-7**, para exercer a **FUNÇÃO DE CONFIANÇA de SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE URGENCIA E EMERGENCIA**, da (do) **SECRETARIA DE SAÚDE**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA N° 3388 / 2025 - TORNA NULA a portaria 2281/2025, publicadas em 24 de janeiro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário

PORTARIA N° 3389 / 2025 - TORNA NULA a portaria 2957/2025, publicadas em 14 de março do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 3390 / 2025 - TORNA NULA as portarias 3362/2025 e 3363/2025, publicadas em 19 de maio do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 3391 / 2025 - DISPENSAR DO PONTO a servidora **IVANI DE OLIVEIRA, matricula – 193.971**, para participação do evento “**PRT EM AÇÃO : O MAPA DO TURISMO ATÉ VOCÊ ! ESTADO DE SÃO PAULO**”, na cidade de São Paulo – SP, nos dias 21 e 22/05/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 3392 / 2025 - DISPENSAR DO PONTO o servidor **JOHN DOS SANTOS SILVA, matricula – 198.377**, para participar do “**SEMINÁRIO ESTADUAL DA COFI (subCOFI / ABCDMRR), TEMA; ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS**”, na cidade São Paulo / SP, no período de 23/05/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 3393 / 2025 - DISPENSAR DO PONTO os servidores **WALTER DE CARVALHO BARROS, matricula 202.425**, para participar “**DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, NO CONGRESSO NACIONAL**”, na cidade de Brasília - DF no período de 19/05/2025 a 22/05/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 3394 / 2025 - NOMEAR E DAR POSSE, aos membros do Conselho Municipal de Política Cultural– ComCultura – que ocuparão as cadeiras em vacância – Biênio 2024/2025, nos termos do artigo 4º, § 1º e 2º, da Lei Municipal 4501 de 21 de setembro de 2011, conforme segue:

Representantes da Sociedade Artístico-Cultural de Osasco.

Segmento das Artes Cênicas. Suplente: Luiz Carlos Checchia.

Segmento das Artes Plásticas e Grafite. Suplente: Gabriel de Oliveira Rocha.

Segmento do Audiovisual. Titular: Sandro Tibúrcio de Carvalho.

Suplente: Gustavo Henrique Silva.

Segmento da Dança e Capoeira. Titular: Luiz Alberto Rodrigues

Pereira. Segmento da Literatura. Suplente: Juraci da Silva.

Segmento da Música. Titular: Leonardo Jaime Lima Rodrigues.

Segmento do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural. Suplente: Jefferson Ferreira da Silva.

Representantes da administração municipal.

Secretaria de tecnologia, inovação e desenvolvimento (SETIDE). Titular:

Nancy Nasser – matricula: 199.957.

Suplente: Aline da Silva Macedo – matrícula: 201.815.

Secretaria de finanças.

Titular: Nanci Bobbis – matrícula: 190.249

Suplente: Jânia Primo Soares – matrícula: 193.130

Secretaria de Habitação (SEHAB).

Titular: Pablo Leoni Ribeiro – matrícula: 196.885

Suplente: Abner Eduardo Silva de Oliveira – matrícula: 203.306.

Secretaria da Cultura (SECULT).

Titular: Hamilton Garcia Sant'anna Filho – matrícula: 185.386. Suplente:

Taís Alice Coelho – matrícula: 175.292.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 3359 / 2025, publicada em 19 de maio do ano em curso, leia-se: “Constituir Comissão destinada à organização do Desfile Cívico e Militar de 07 de Setembro 2025, conforme segue:

Pela Secretaria de Educação

José Toste Borges

Alessandra Bianca Cornaglia

Izilda Aparecida Orlando da Silva

Alexandre Lima Borges Campos

Vera Lúcia Navas Hammoud

Maria das Graças Freire

Shirlei Florido

Irandi Gomes da Silva

Élida Liliani Ribas Assunção

Graziela Cairo Lopes Mataruco Inoue

Pelo Gabinete do Prefeito

Silmara Cristina do Carmo Bortolossi – Titular

Ana Lúcia Silva França - Suplente

Pela Secretaria de Planejamento e Gestão

Eliseu Teixeira – Titular

Artur de Jesus Santos – Suplente

Pela Secretaria de Governo

Michele Nicácio da Silva - Titular
Beatriz Dionízio Flávio – Suplente

Pela Secretaria de Administração

Beatriz Guedes de Jesus – Titular
Eduardo Henrique Rodrigues dos Santos – Suplente

Pela Secretaria de Finanças

Rafael Nunes Pedrosa – Titular
Gabriel Ferreira da Cruz - Suplente

Pela Secretaria da Cultura

Cideval Gomes Leal – Titular
Lucio Barbosa Oliveira – Suplente

Pela Secretaria de Serviços e Obras

Janaína Bressanin – Titular
Rodolfo Andrade – Suplente

Pela Secretaria da Saúde

Grazielen Dinato – Titular
Adriana Barcelos Moreno – Suplente

Pela Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

Rosangela Ferreira Martins Cornaglia – Titular
Giane Vieira dos Santos – Suplente

Pela Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Lucilene de Andrade Souza Melo – Titular
Giulia de Souza Cavichioli – Suplente

Pela Secretaria de Comunicação Social

José Renato Gomes – Titular
Felipe Ribeiro de Oliveira – Suplente

Pela CMTO

Wesley da Silva Luz – Titular
Dirce Carvalho de Lima – Suplente

Pela Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana – SETRAN

Joana D' Arc Braga da Costa – Titular
Débora da Silva Nalon - Suplente
Claudenes Begnini

Pela Secretaria de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU

Paulo Jair Siqueira – Titular
Etibere Enriquez Freitas – Suplente

Pelo Fundo Social de Solidariedade

Liliane Alves de Jesus – Titular
Rafaela Oliveira da Silva – Suplente

Pelo 14º Batalhão da Polícia Militar de São Paulo

Capitão PM Vinicius Coelho Cardoso – Titular
Capitão PM Castanho - Suplente

Pela Secretaria de Meio Ambiente

Emanuelle Grossi – Titular
Lucas de Melo Leal - Suplente

Pela Secretaria Executiva de Compras e Licitações

Ricardo Nogueira do Amaral – Titular
Cleonice de Souza Santos – Suplente

Pela Secretaria de Assistência Social

Emílio Carlos Gonçalves Santos – Titular
Fernando Augusto Calciolari Marin - Suplente

Pelo Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO

Josilene dos Santos Mota - Titular
Luís Carlos da Silva - Suplente

Pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Rosiene Ferreira da Silva Maciel – Titular
Fátima Regina Ribeiro – Suplente

Pela Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

Nelson Ridente Gomes - Titular
Taisa Medeiros - Suplente

Pela Secretaria da Casa Civil

Ricardo Francisco Siqueira - Titular
Robson Fraga Nogueira - Suplente

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 3364 /25, publicada em 19 de maio do ano em curso, leia-se: “**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LUCINEIDE BEZERRA DE SOUZA, RG. 419306687**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PEDAGÓGICO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE**, da (do) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 3365 /25, publicada em 19 de maio do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **DEBORA SANTOS BONFIM, RG. 383609999**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO EXECUTIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, da (do) SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 3366 /25, publicada em 19 de maio do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, RG. 302880835**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO, da (do) SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 3367/25, publicada em 19 de maio do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FABIO ANTONIO DE FREITAS, RG. 255364568**, para exercer a função de SUPERVISOR TÉCNICO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS, da (do) SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 3369 /25, publicada em 19 de maio do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **SANDRA SULMAIA ANUNCIAÇÃO SANTOS, RG. 246124970**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO, da (do) GABINETE DO PREFEITO . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Nos “EXTRATOS” publicados na Imprensa Oficial do Município de Osasco, no dia 19 de maio de 2025, ano XXVI, edição nº 2844.

Onde se lê:

Processo Administrativo nº 11.180/2021; Termo de Aditamento nº 082/2025 ao Contrato nº 043/2024; Contratante: Município de Osasco/**Secretaria de Administração**; Contratada: NAJA SAÚDE LTDA.; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 043/2024, por mais 12 (doze) meses, conforme manifestação da Secretaria de Saúde às fls. 4.037/4.040 e fl. 4.100, Parecer jurídico às fls. 4.102/4.104, Proposta da CONTRATADA atualizada à fl. 4.107 e Autorização do Excelentíssimo Prefeito à fl. 4.136; Valor de R\$ 19.402.890,64 (dezenove milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

Leia-se:

Processo Administrativo nº 11.180/2021; Termo de Aditamento nº 082/2025 ao Contrato nº 043/2024; Contratante: Município de Osasco/**Secretaria de Saúde**; Contratada: NAJA SAÚDE LTDA.; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 043/2024, por mais 12 (doze) meses, conforme manifestação da Secretaria de Saúde às fls. 4.037/4.040 e fl. 4.100, Parecer jurídico às fls. 4.102/4.104, Proposta da CONTRATADA atualizada à fl. 4.107 e Autorização do Excelentíssimo Prefeito à fl. 4.136; Valor de R\$ 19.402.890,64 (dezenove milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATOS:

Processo Administrativo nº 03.703/2024; Termo de Colaboração nº 005/2025; Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; Osc Parceira: **INSTITUTO CECÍLIA MEIRELES**; Assunto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO PARA ATÉ 14 (QUATORZE) CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 (ZERO) A 18 (DEZOITO) ANOS – COM A EXECUÇÃO NO SAICA UNIDADE 4, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante às fls. 05/80; Valor de R\$ 5.501.025,60 (cinco milhões, quinhentos e um mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos); e Vigência: 48 (quarenta e oito) meses.

Processo Administrativo/Protocolo Digital nº 2025.020.11478; Termo de Permissão de Uso nº 086/2025; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **MUNDIVOX COMUNICAÇÕES LTDA.**; Assunto: Fica à PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003 e Decreto nº 9223 de 15 de setembro de 2003, autorizada a realizar a canalização subterrânea na Avenida Presidente Kenedy, conforme Memorial Descritivo às fls. 15/22, totalizando aproximadamente 100,00m de obras, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recageamento



da via por completo, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de obras; e Vigência: 90 (noventa) dias.

Processo Administrativo nº 03.701/2024; Termo de Colaboração nº 004/2025; Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; OSC Parceira: **INSTITUTO CECÍLIA MEIREILES**; Assunto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO PARA ATÉ 14 (QUATORZE) CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 (ZERO) A 18 (DEZOITO) ANOS – COM A EXECUÇÃO DO SAICA – UNIDADE 3, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante às fls. 05/82; Valor de R\$ 5.501.025,60 (cinco milhões, quinhentos e um mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos); e Vigência: 48 (quarenta e oito) meses.

Processo Administrativo/Protocolo Digital nº 2025.020.11008; Termo de Permissão de Uso nº 078/2025; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **STEFA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA./SABESP**; Assunto: Fica à PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003 e Decreto nº 9223, de 15 de setembro de 2003, autorizada a realizar o prolongamento da rede de água e ligação de rede de esgoto, no empreendimento Condomínio Residencial São Jorge, localizado na Rua União, alt. 332, Pestana, Osasco/SP, com a extensão de rede de água com um total de 63,00m e ligação de rede de esgoto com um total de 8,00m, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo, conforme Cronograma de etapas de água e esgoto constantes às fls. 12 e 14, Relatório Fotográfico à fl. 22 e às fls. 37/38, Memorial descritivo às fls. 23/30, Carta de Diretrizes Sabesp, Processo MOE – 140/22, Carta – 433/22, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de obra; e Vigência: 60 (sessenta) dias.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA

Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município



PORTARIA Nº 029/2025 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202502014042** em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 28.808, por proceder de forma desidiosa, violando o artigo 3º, incisos I, II, III, IV, XVI, artigo 4º, incisos I e XII, enquadrando-se no artigo 15, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO(A)** e **INTIMADO(A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 19 de maio de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Secretaria de Administração
Gestão de Pessoas**

Osasco, 14 de maio de 2025

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO
GESTÃO 2023/2025**

Ata da reunião extraordinária da CIPA gestão 2023/2025 dos representantes do empregador e empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO estabelecida na Avenida Lázaro de Mello Brandão, 300, Centro, Osasco, SP.

Reunião ocorrida em 14 de maio de 2025, com horário de início às 10h00 e término às 12h00, tendo sido realizada nas dependências do Departamento de Gestão de Pessoas/S.A., cito a Av. Antônio Carlos Costa, 203, 2º Andar, Bela Vista.

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2025, reuniram-se os membros da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura de Osasco, com o objetivo de alinhar e definir a programação oficial da SIPAT 2025 – Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho.

Após análise e sugestões dos membros presentes, ficou definida a seguinte programação:

27/05/2025 (Terça-feira) – Abertura

Local: Auditório da CEFOR

08h – Coffee Break

08h30 – Abertura oficial e apresentações

09h – Palestra: Perfuro Cortante

10h30 – Palestra: Saúde Mental

Convidados especiais: SBT, SENAC, REDE TV

Atividades paralelas: Quick Massagem (Fabi Cor e Vida)

12h – Encerramento

28/05/2025 (Quarta-feira)

Local: Auditório da CEFOR



Secretaria de Administração Gestão de Pessoas

08h30 – Início

09h – Palestra: Educação no Trânsito – SETRAN (confirmado)

10h30 – Palestra: Dengue e Zoonoses (a confirmar)

Atividades paralelas: Quick Massagem (Fabi Cor e Vida)

12h – Encerramento

29/05/2025 (Quinta-feira) – Programação Online

08h40 – Início das atividades virtuais

10h – Palestra NR1 – Fabi

12h – Encerramento

30/05/2025 (Sexta-feira) – Encerramento

Local: Sala Osasco

08h – Coffee Break

08h30 – Início

09h – CPA – Carol Cerqueira

10h30 – Enfoke – Palestra: Saúde Mental e Qualidade de Vida

12h – Encerramento

Além da programação, foram discutidas e delegadas as responsabilidades para confirmação de palestrantes, convites oficiais às autoridades, estrutura dos locais, materiais de apoio, equipe de apoio e comunicação interna.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Sofia Aparecida Peres de Oliveira.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h00.

Responsável pela redação da ATA: Sofia Aparecida Peres de Oliveira (Presidente da CIPA).



Secretaria de Administração Gestão de Pessoas

PRESENÇA:

Jaime Júnior Zúñiga Vieira
Eduardo Bispo dos Santos
Paulo Cesar Vieira
Bruna Larissa Sampaio
Sofia Aparecida Peres de Oliveira (Presidente)
Weber Wilson Soares
Wilhans Costa dos Santos (Vice-Presidente)

Atenciosamente,

Sofia Aparecida Peres de Oliveira

Presidente da CIPA

Prefeitura Municipal de Osasco

E-mail: sofia.sa@osasco.sp.gov.br

Telefone: 3652-9548

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Osasco faz saber que estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo nº 002/2025 regido pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento dos empregos constantes do item 1.2. deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação Vunesp.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS I – DO EMPREGO

1.1. Este Processo Seletivo destina-se ao provimento do emprego constante do item 1.2. deste Edital, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

1.2. O emprego, o total de vagas, as vagas destinadas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência - PCD (5%), o salário (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela adiante.

1.2.1. A área de abrangência para o emprego de Agente Comunitário de Saúde pode ser consultada através dos links constantes na TABELA adiante, na coluna “Região de Abrangência” ou por meio da Portaria Interna nº 004/2025 da Secretaria de Saúde, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2815 em 14/03/2025.

Emprego	Total de Vagas	Total de Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) (5%)	Salário (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Agente Comunitário de Saúde	56	53	3	3.036,00	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino médio completo - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público 	40

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Emprego	UBS	Total de Vagas	Total de Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) (5%)	Região de Abrangência
Maria Girade Cury	6	6	0		https://www.google.com/maps/d/u/0/embed?mid=1vI0HvremsSL4kinc1fzHjXqMnB4fko&ehbc=2E312F
Padre Guerrino Riciotti	1	1	0		https://www.google.com/maps/d/u/0/embed?mid=1MGK_IR-26gth77mk9FERXq6mBVwh_5Y&ehbc=2E312F
Agente Comunitário de Saúde	Emilia Cosme Cerqueira	3	3	0	https://www.google.com/maps/d/u/0/embed?mid=1zhiAh-Uy7nHuacbIW700R20UetTS3Co&ehbc=2E312F
Raimunda Cavalcante de Souza	Lia Buarque Macedo Gasparine	2	2	0	https://www.google.com/maps/d/u/0/embed?mid=10_tKWbgVH8NHyztTRAtexPl5CeQX9a0&ehbc=2E312F
Darcy Alves Evangelista Robalinho	Vasco Da Rocha Leão	9	8	1	https://www.google.com/maps/d/embed?mid=1V5P63bQrMV_BMcq_4wnFnBeeKIXec4&ehbc=2E312F
Dr. Adauto Ribeiro		5	5	0	https://www.google.com/maps/d/u/0/embed?mid=1EZ_iduNd65izZ6NHMuqGi1kARUP0i4s&ehbc=2E312F

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Emprego	UBS	Total de Vagas	Total de Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) (5%)	Região de Abrangência
Márcio Valdevino (Vila Menck)	2	2	0		https://www.google.com/maps/d/u/0/embed?mid=1KsLGqBBqF1ID02nrWOU1IPOXO75n6NQ&ehbc=2E312F
Francisca Lima de Lira	8	7	1		https://www.google.com/maps/d/u/0/embed?mid=1Mjz8q9TpQbP9mhjXyJ0W8hDjO38oc8&ehbc=2E312F
José Sabino Ferreira	8	7	1		https://www.google.com/maps/d/embed?mid=1itJogLW3sUfP_-hv9vRssAxCHf-q6A_w&ehbc=2E312F
Agente Comunitário de Saúde Otacílio Firmo Lopes	1	1	0		https://www.google.com/maps/d/embed?mid=181ymmRABxuLZyqoa73qH8dzovpucE&ehbc=2E312F

1.3. A Prefeitura Municipal de Osasco oferecerá os seguintes benefícios:

a) cesta básica mensal, nos termos do artigo 85, da Lei Orgânica do Município de Osasco, de 5 de abril de 1990, e do Decreto nº 13.750, de 27 de abril de 2023;

b) Vale Cesta de Natal, nos termos da Lei Complementar nº 400, de 13 de dezembro de 2022.

1.4. O provimento das vagas a que se destina o presente Processo Seletivo far-se-á a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Osasco.

1.5. O regime jurídico será o celetista, por meio da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT por prazo indeterminado.

1.6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas de 28/05/2025 às 23h59min de 09/07/2025**, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.1.2. Em conformidade com o Decreto 8727 de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Processo Seletivo.

2.1.2.1. O candidato interessado, durante o período de inscrições, deverá:

a) indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social;

b) preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).

2.1.2.1.1. Com o atendimento às instruções dos **itens 2.1.2, 2.1.2.1. e 2.1.2.2.**, deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Processo Seletivo deverão ser feitas com o nome social, seguido do número de inscrição.

2.1.2.2. Para envio dos documentos citados no **item 2.1.2.1.** deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de **09/07/2025**:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento do formulário de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos”, no campo próprio de “**Requerimento para Utilização de Nome Social**” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.1.2.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

2.1.2.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificadas no **item 2.1.2.2.** deste Capítulo, deste Edital, e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

2.1.2.5. O candidato que não cumprir o disposto nos **itens 2.1.2, 2.1.2.1 e 2.1.2.2** até o último dia das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a utilização do nome social atendida.

2.1.2.6. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação.

2.1.2.7. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir de **31/07/2025**.

2.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e previstas em lei, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.2.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo Seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos para os empregos, conforme estabelecido no **item 1.2.** deste Edital e – **na data da convocação para a entrega de documentos relativos à contratação** – comprovar:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter, no mínimo 18 anos de idade;

- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) não registrar antecedentes criminais;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada em exame médico admissional;
- h) não ter sofrido – quando do exercício de emprego ou função pública – demissão a bem do serviço público, por justa causa ou possuir quaisquer penalidades, inclusive por meio de processo administrativo ou disciplinar;
- i) estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Osasco poderá (se julgar necessário) solicitar a entrega de outros documentos.
- j) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- k) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital deste Processo Seletivo Público, conforme estabelecido nos **itens 1.2 e 13.3, alínea “g”**.

2.3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do emprego, UBS, região de abrangência pretendidos, após a efetivação da inscrição.

2.3.2. O candidato que se inscrever para mais de 1 (um) emprego será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste Processo Seletivo nesse respectivo emprego.

2.4. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado por meio de boleto bancário, em qualquer agência bancária, até o dia **10/07/2025**, conforme valor constante na tabela adiante. Poderá ser utilizado dinheiro ou cheque para pagamento do boleto bancário.

Emprego	Valor da taxa de inscrição (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 67,90

2.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 10/07/2025** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 10/07/2025**.

2.4.2.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste **Capítulo**, deste Edital, implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.2.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site da Fundação VUNESP até o último dia do período de inscrições.

2.4.2.4. O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 10/07/2025. Atenção para o horário bancário.**

2.4.2.5. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.4.2.6. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.2.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.

2.4.2.7.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

2.4.2.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, **exceto** ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017, conforme consta do **Capítulo III**, deste Edital.

2.4.2.9. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), para outra inscrição, ou para outros concursos/processos seletivos/vestibulares.

2.4.2.10. Se for constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada para o mesmo emprego (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, identificada pelo sistema de inscrições da VUNESP. Neste caso, será(rão) automaticamente cancelada(s) a(s) outra(s) inscrição(ões) do candidato.

2.5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.

2.6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e

requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado/classificado e o fato seja constatado posteriormente.

2.6.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, poderá realizá-la, acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP, devendo ser observado o disposto nos **itens 14.8. até 14.8.2.** deste Edital.

2.6.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

2.7. O candidato que não atender aos termos dos **itens 2.6.2. e 2.6.3.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.8. Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Osasco ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.

2.9. Para inscrever-se, o candidato deverá **durante o período de inscrições:**

- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) localizar no site o “link” correlato a este Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com disposto no **item 2.4.** deste Edital.

2.10. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

2.11. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “Acessa São Paulo”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital, oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios.

2.11.1. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “Acessa São Paulo”.

2.12. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.

2.13. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.14. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(çoes) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.15. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.15.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

III - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Será concedida **isenção** do valor da taxa de inscrição ao candidato que comprove – em conformidade com o que dispõe a **Lei Municipal nº 4.790 de 24 de fevereiro de 2017** – que:

- a) realizou 2 (duas) doações de sangue nos 12 (doze) meses antecedentes à inscrição deste Processo Seletivo; e
- b) resida no Município de Osasco.

3.1.1. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no **item 3.1** deste Edital, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo (s) Estado (s) ou pelo (s) Município (s), **bem como** a residência no Município de Osasco.

3.1.2. A comprovação dos requisitos citados nos **itens 3.1. e 3.1.1.** deste Edital será efetuada por meio da **entrega de:**

- a) documento expedido pela entidade coletora, devendo discriminhar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes, nos doze meses antecedentes à inscrição deste Processo Seletivo; e
- b) documento que comprove residência no Município de Osasco (contas de luz ou de água ou de telefone ou de imposto predial ou de gás).

3.1.3. Para a **solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição**, bem como **envio** dos documentos comprobatórios, o candidato deverá:

- a) a partir das **10 horas de 28/05/2025 e às 23h59min de 29/05/2025**, acessar o “link” próprio da página

deste Processo Seletivo no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição**” e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (*upload*);

b1) a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.1.4. O candidato poderá – **durante o período das 10 horas de 28/05/2025 às 23h59min de 29/05/2025**

– juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para fins de comprovação do enquadramento da solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

3.1.5. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios constantes no item **3.1.2. e suas alíneas** deste Edital, nos termos indicados no item **3.1.3. e suas alíneas** deste Edital.

3.1.5.1. Não será (rão):

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura (s) ou proveniente (s) de arquivo corrompido;
b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição enviado (s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.1.6. O candidato deverá – **a partir das 10 horas de 23/06/2025** – acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o **resultado oficial** da solicitação de isenção pleiteada. Não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

3.1.8. Da decisão que venha eventualmente **indeferir a solicitação de isenção da taxa de inscrição**, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso **no período previsto das 10 horas de 24/06/2025 às 23h59min de 25/06/2025**, conforme dispõe o **Capítulo XII** deste Edital.

3.1.8.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

3.1.8.2. O resultado da análise do(s) recurso(s) de que trata o item **3.1.8.** deste Edital será divulgado, **exclusiva e oficialmente, na data prevista de 08/07/2025, a partir das 10 horas**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1.9. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar o número do seu CPF, proceder à efetivação da inscrição, imprimir o boleto bancário **até 09/07/2025** e efetuar o pagamento com o correspondente valor da taxa de inscrição, **até 10/07/2025**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

3.1.9.1. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

IV - DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

4.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.1.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no item **4.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.1.2. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.1.3. Para o envio da documentação referida no item **4.1.2.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para candidato que tenha exercido a função de jurado**” e realizar o envio do documento por meio digital (*upload*);
b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.1.3.1. Não será (rão) avaliado (s) o (s) documento (s) ilegível (veis) e/ou com rasura (s) ou proveniente(s) de arquivo (s) corrompido (s).

4.1.3.2. O candidato terá até às **23h59min de 09/07/2025** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.

4.1.3.3. Não será (rão) considerado (s) /avaliado (s) o (s) documento (s) enviado (s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra (s) forma (s) diferente (s) da especificada nos itens **4.1.3.** até **4.1.3.2.** deste Edital e/ou aquele (s) encaminhado (s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.

4.1.3.4. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será

considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Processo Seletivo.

4.1.3.4.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.1.4. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação dia **31/07/2025**. Essa relação será publicada, única e oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.1.5. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 01/08/2025 às 23h59 de 01/08/2025 e das 0h de 04/08/2025 às 23h59 de 04/08/2025**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

4.1.5.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 4.1.5.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.1.6. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação dia **14/08/2025**. Essa relação será publicada, única e oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

4.3. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “Acessa São Paulo”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital, oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios.

4.3.1. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “Acessa São Paulo”.

4.4. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.

4.5. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

4.6. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ções) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.7.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

V – DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:

- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

5.1.1. Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, caso necessário, o candidato deverá:

- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário;
- b1) o laudo médico ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.1.1.1. O laudo médico, contendo o nome completo do candidato, nome, assinatura e CRM do médico e o CID, ou a documentação comprobatória encaminhada terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.1.1.2. Não será(rão):

- a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de condição especial enviado(s) pelos Correios, por

e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos de força maior que serão tratados com excepcionalidade.

5.1.2. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 5.1. até 5.1.1.2.** deste Edital durante o período de inscrições, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, qualquer que seja o motivo alegado.

5.1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

VI – DA INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1. Será assegurada à pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, o direito de participação/inscrição neste Processo Seletivo, com reserva de vaga(s) na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

6.1.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o **item 6.1.** deste Edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

6.2. Os candidatos com deficiência – **quando da inscrição** – deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito **neste Capítulo**, bem como no **Capítulo II**, ambos deste Edital.

6.2.1. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, **concorrerá sob sua inteira responsabilidade**, às vagas reservadas às pessoas com deficiência existentes e que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 –, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 12.764/2012, do Decreto Federal nº 8.368/2014 e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

6.4. As pessoas com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.5. Para **concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá:

a) **especificar**, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça;

b) **informar** se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;

c) **enviar** laudo(s) médico(s) conforme disposto nos **itens 6.5.1. e 6.6. e suas alíneas** deste Edital:

6.5.1. O candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência deverá – **até às 23h59min do último dia do período de inscrições** – proceder ao envio do laudo médico que deverá(rão) conter, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico que ateste(m) a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s) do candidato, com expressa referência ao(s) código(s) correspondente(s) da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa dessa(s) deficiência(s).

6.6. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato **que desejar concorrer como pessoa com deficiência** deverá:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo **“Requerimento para Inscrição como Deficiente”** e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.7. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova, no período de inscrições – deverá:

a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como, por exemplo:

– tempo diferenciado para a realização da prova (devendo ser observado o **item 6.7.1. deste Capítulo**), prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição.

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário.

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.7.1. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova objetiva.

6.8. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Processo Seletivo.

6.9. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

6.10. Aos deficientes visuais:

a) Ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braille, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braille e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) Ao candidato com baixa visão (ambliopes): será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

b2) A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b3) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

c) Ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua(s) prova(s).

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

6.10.1. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) Autorização para utilização de aparelho auditivo.

b1) Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

6.11. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) Mobiliário adaptado;

b) Auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

6.12. O candidato que – no período de inscrições – não declarar ser pessoa com deficiência e/ou não declarar que deseja concorrer à(s) vaga(s) reservadas(s) e/ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo.

6.13. O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender ao disposto no **item 6.7.** deste Edital, e, quando for o caso, aos **itens 6.7.1, 6.10 e 6.10.1.** e respectivas alíneas deste Edital, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

6.14. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

6.15. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

6.16. A divulgação do **resultado de solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva** relativamente a este Processo Seletivo **está prevista para 31/07/2025**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.1. Do indeferimento de **solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva** relativamente a este Processo Seletivo, caberá recurso, **das 10h de 01/08/2025 às 23h59 de 01/08/2025 e das 0h de 04/08/2025 às 23h59 de 04/08/2025**, conforme previsto no **Capítulo XII** deste Edital.

6.16.2. O candidato que não interpuser recurso conforme disposto no **item 6.16.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.16.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

6.16.2.2. A divulgação do edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de **solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva** está prevista para **14/08/2025**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.17. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste **Capítulo**, deste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6.18. Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista de pessoas com deficiência.

6.19. O candidato com deficiência, classificado, terá seu nome divulgado na Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência e na Lista de Classificação Geral.

6.20. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto neste **Capítulo**, deste Edital e que figurar na Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, deverá comparecer – **na data da convocação** – com laudo fornecido por especialista que comprove sua(s) deficiência(s) para submeter-se ao exame médico pré-admissional pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Osasco ou por ela credenciado, que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao emprego que venha a ser investido.

6.21. Por ocasião do exame pré-admissional, o candidato em que a(s) deficiência(s) declarada(s) no momento da inscrição for(em) considerada(s) incompatível(veis) com a função a ser desempenhada, será excluído do certame. O candidato cuja deficiência não for configurada como PcD poderá continuar no certame conforme sua classificação na lista de ampla concorrência.

6.21.1. É assegurado ao candidato excluído, nos termos do **item 6.21.** deste Edital o direito de recorrer da decisão proferida, no prazo de dois dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à publicação do resultado oficial.

6.21.1.1. Para recorrer da decisão proferida nos termos do **item 6.21.** deste Edital, o candidato deverá protocolar pessoalmente pedido de recurso junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osasco**, situado na Av. Lázaro de Mello Brandão, 300, sala 51, Centro – Osasco/SP, das 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, nos termos dos **itens 14.23. até 14.23.5.** deste Edital.

6.22. O candidato que vier a tomar posse como PcD, automaticamente será excluído da lista de ampla Concorrência.

6.23. A convocação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, de acordo com o **item 6.1.** deste Edital. As convocações para fins de contratação ocorrerão **unicamente** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico: www.osasco.sp.gov.br).

6.24. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições, deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.25. Após a contratação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do emprego ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.

6.26. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste **Capítulo** deste Edital, não serão conhecidos.

VII – DA PROVA

7.1. Este Processo Seletivo constará da seguinte fase e prova:

Emprego	Fase/Prova	Nº de Questões
Agente Comunitário de Saúde	FASE ÚNICA – Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	10 10 20

7.1.1. A **prova objetiva** para todos os empregos – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do emprego.

7.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com **5 alternativas** cada questão, sendo apenas uma alternativa correta. Será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

7.1.1.2. A prova objetiva para todos os empregos terá duração de **3 horas**.

7.2. Para a prestação da prova deverão ser observados, também, os **Capítulos VIII e IX** deste Edital.

VIII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Osasco/SP.

8.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Osasco/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8.2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2.1. O candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP.

8.2.2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 40 minutos do horário previsto para o seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

c) comprovante de pagamento (**somente** se o nome do candidato não constar do banco de dados de inscritos para este Processo Seletivo), devendo ser observado o disposto nos **itens 8.17.2. até 8.17.5.** deste Edital; e

8.3.1. Somente será admitido no local/prédio de prova o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

8.3.1.1. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à **fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara**, poderá ser exigida a retirada da máscara.

8.3.2. O candidato que não apresentar **um** dos documentos (conforme disposto na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital) não fará a **prova**, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

8.3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

8.4. Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

8.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8.7. Em caso de necessidade de **amamentação** durante a **realização da prova objetiva**, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

8.7.1. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação de prova, de **um** dos documentos elencados na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital. O acompanhante também deverá observar e cumprir as normas deste Edital relativas às proibições e impedimentos a que estão submetidos os candidatos.

8.7.1.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Processo Seletivo.

8.7.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova objetiva.

8.7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.

8.8. Excetuada a situação prevista no **item 8.7.** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo Seletivo.

8.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

8.10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local dessa prova.

8.11. São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais.

8.12. Durante a prova não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

8.13. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá **antes do início da prova:**

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal) durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova dentro dessa embalagem lacrada e embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal);

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, **bem como** com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.

8.14. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da prova, na lista de presença.

8.14.1. A autenticação digital, a reprodução da frase e a assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no **item 13.4.** deste Edital.

8.14.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes nos locais de aplicação.

8.14.3. Durante a realização das provas, poderá ser solicitado ao candidato que estiver utilizando máscara, a retirada da máscara para vistoria visual.

8.15. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) não comparecer à prova ou quaisquer eventos deste Processo Seletivo conforme convocação **publicada** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a autorização do responsável pela aplicação e/ou a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de prova;

e) estiver, no local de provas, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 8.12. e 8.13. e alíneas** deste Edital;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

g) utilizar meios ilícitos para a realização da prova;

h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

j) não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e/ou com demais candidatos;

m) retirar-se definitivamente do local da **prova objetiva** antes de decorrido o tempo mínimo de **2 horas** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;

n) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes;

p) recusar-se ser submetido ao detector de metais;

q) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante a prova.

8.16. A prova objetiva para todos os empregos tem **data prevista** para sua realização **em 07 de setembro de 2025, no período da tarde.**

8.16.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos **itens 8.1. até 8.15., e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.17. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

8.17.1. Nos 3 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:

a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou

b) contatar o Disque VUNESP.

8.17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

8.17.3. Ocorrendo o caso constante no **item 8.17.2.** deste Edital, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva se entregar o comprovante de pagamento da taxa de

inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.

8.17.4. A inclusão de que trata o **item 8.17.3.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

8.17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.18. O horário efetivo de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorridas **2 horas** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada.

8.19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

8.19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.19.3. O candidato deverá transcrever as respostas, para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

8.19.3.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

8.19.3.2. O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

8.19.4. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

8.19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

8.19.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

8.19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para seu rascunho de gabarito (que é fornecido pela Fundação VUNESP).

8.19.8. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão **permanecer** em cada uma das salas de prova **os 3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão **sair juntos da sala de prova**.

8.19.8.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será **disponibilizado, única e exclusivamente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, **a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação**.

8.19.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para **publicação** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilização**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, **a partir das 10 horas do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

IX – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DA HABILITAÇÃO

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

9.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: $NP = (Na \times 100) / Tq$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato Tq = Total de questões da prova objetiva

9.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver **nota igual ou superior** a 50,00 pontos e **não zerar em nenhum dos componentes dessa prova**, conforme consta a seguir:

Emprego	Componentes
- Agente Comunitário de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos

9.3.1. Será(rão) eliminado(s) deste Processo Seletivo:

- a) o candidato ausente na prova objetiva;
- b) o candidato não habilitado na prova objetiva nos termos do que dispõe o **item 9.3.** deste Edital.

X – DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à **nota obtida na prova objetiva**.

XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

11.3. Persistindo, ainda, o empate de que trata o **item 11.2** deste Edital será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Processo Seletivo.

11.4. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

- a) lista de classificação geral, por região de abrangência: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) lista de classificação especial, por região de abrangência – pessoas com deficiência: contendo somente os candidatos com deficiência.

11.4.1. Não ocorrendo inscrição ou classificação de candidatos com deficiência, neste Processo Seletivo, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

XII – DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

12.2. Para interposição de recursos:

- a) relativos aos **eventos elencados no item 12.2.1.** deste Edital: o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – Recursos”, bem como seguir as instruções ali contidas;
- b) pertinentes aos **atos pré-admissionais**: o candidato deverá observar e cumprir o disposto nos **itens 14.23. até 14.23.5.** deste Edital.

12.2.1. Os eventos passíveis de recurso são os seguintes:

- a) ao indeferimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para a realização da prova e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova;
- d) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado;
- e) ao gabarito da prova objetiva;
- f) ao resultado da prova objetiva;
- g) à classificação prévia.

12.2.2. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.3. Quando o **recurso se referir ao gabarito da prova objetiva**, o mesmo deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da

Banca Examinadora.

- 12.3.1.** O respectivo edital, contendo o deferimento ou o indeferimento de recurso(s) interposto(s):
a) ao evento elencado na **alínea “a” e “d”, do item 12.2.1.**, deste Edital: será **publicado oficialmente e unicamente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;
b) aos eventos elencados nas **alíneas “b, c, e, f e g” do item 12.2.1.**, deste Edital: será **publicado** oficialmente, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.3.2.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos, ou em função de erro material constatado, e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.3.3.** No caso de recurso interposto dentro das especificações, e/ou na hipótese do **item 12.3.2.** deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 12.3.4.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
- 12.3.5.** Após a publicação do edital de resultado dos recursos, as respostas/fundamentações serão disponibilizadas para consulta do candidato na página do concurso, na área do candidato.
- 12.4.** No caso de recurso em pendência à época da realização de algum evento deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente do seguinte.
- 12.5.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.6.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica deste Processo Seletivo.
- 12.7.** Quando da publicação do resultado da **prova objetiva** será disponibilizado o espelho da folha de respostas.
- 12.7.1.** O respectivo espelho ficará disponível durante o período para interposição de recurso relativo a esse evento.
- 12.8.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 12.9.** Somente serão considerados os recursos interpostos para o evento a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 12.10.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 12.11.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento deste Processo Seletivo.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** A contratação será caracterizada após aptidão no exame médico pré-admissional e análise documental dos requisitos de ingresso, bem como obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Osasco.
- 13.1.1.** A convocação para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos **será publicada unicamente** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no nome eletrônico www.osasco.sp.gov.br), bem como **será encaminhado comunicado no endereço eletrônico (e-mail) do candidato**, devendo o mesmo mantê-lo atualizado nos termos do que dispõe o **item 14.8.2.** deste Edital.
- 13.1.2.** Na **data da convocação**, o candidato deverá:
- 13.1.2.1.** **realizar** o exame médico pré-admissional, apresentando, neste ato, os exames médicos complementares solicitados no Anexo III - TABELA DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES A SEREM ENTREGUES PELO CANDIDATO NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL.
- 13.1.2.2.** A critério do médico da saúde ocupacional, poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações especializadas.
- Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.**
- 13.1.2.3.** **entregar** os correspondentes documentos que comprovem todos os requisitos e todas condições exigidas neste Edital (**itens 1.2. e 2.3. e suas alíneas**) deste Edital.
- 13.1.3.** O não atendimento à convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.
- 13.1.4.** Os candidatos convocados deverão comparecer, na data, no horário e no local constantes do Edital

de Convocação, bem como deverão apresentar/entregar laudos médicos e exames para submeterem-se a **exame médico pré-admissional** a ser realizado pelo Médico do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Osasco (ou por esta indicado), que atestará sua aptidão (ou não) para o exercício das funções inerentes ao emprego.

13.1.4.1. As decisões do Médico do Trabalho, do Serviço Médico da Prefeitura do Município de Osasco (ou por esta indicado) são de caráter eliminatório para efeito de contratação.

13.1.4.1.1. O exame médico pré-admissional verificará se a condição física do candidato está compatível com as atribuições do emprego.

13.1.4.2. O candidato que omitir qualquer afastamento médico, doenças pré-existentes ou licença médica em trânsito, será automaticamente eliminado deste Certame.

13.2. Os candidatos constantes da **Lista Especial – Pessoas com Deficiência** serão convocados para realização de **exame médico pré-admissional**.

13.2.1. Esses candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional munidos de laudo médico – emitido até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização desse exame – que ateste a espécie, o grau ou o nível da(s) deficiência(s) que possuem, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa dessa(s) deficiência(s).

13.2.1.1. O candidato terá acesso ao resultado do exame médico pré-admissional por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

13.2.2. O candidato ausente na data da realização do exame médico pré-admissional conforme estipulado no Edital de Convocação e o candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional serão eliminados deste Processo Seletivo.

13.2.3. O Médico do Trabalho, do Serviço Médico da Prefeitura do Município de Osasco (ou por esta indicado), após a realização do exame médico pré-admissional, ao verificar a necessidade de realização de junta médica, decidirá a respeito.

13.2.3.1. O candidato terá acesso ao resultado da junta médica por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

13.2.4 O candidato que for admitido pela lista de classificação especial não será posteriormente convocado pela lista de ampla concorrência.

13.3. A relação de documentos a serem apresentados/entregues pelos candidatos **na data da convocação para entrega de documentos** (cópia simples acompanhada dos documentos originais), além de 2 fotos 3x4 recentes, é a seguinte:

- a) RG – Carteira de identidade expedida há menos de 10(dez) anos ou R.N.E.;
- b) CPF, bem como, original do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal (poderá ser obtido via internet);
- c) PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- d) Título de Eleitor (frente e verso);
- e) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE (poderá ser obtida via internet);
- f) Certificado de Reservista ou da Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (somente para candidatos do sexo masculino e com idade de até 45 anos);
- g) **COMPROVANTE DE ENDEREÇO**:

PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

g.1) deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré- admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS (nos termos do item g.1):

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato, ou;
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência);
- Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório;

- h) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- i) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- j) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- k) Declaração de Imposto de Renda encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda completa, mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- l) Comprovante de conta corrente no Banco Bradesco (se o candidato não possuir conta, será entregue, pela Administração Municipal de Osasco, carta para abertura da mesma). Não serão aceitas conta poupança, conta salário ou conta conjunta;
- m) Certidão/Declaração de Acúmulo de um ou mais empregos, mencionando o cargo/emprego/função pública, jornada semanal e jornada de trabalho (quando for o caso);
- n) Atestado de Antecedentes das Polícias Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão (quando houver);
- o) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão (quando houver);
- p) no que se refere aos requisitos exigidos (item 1.2. deste Edital) quanto à escolaridade: diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- q) se aposentado: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, emprego e provento;
- r) Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);
- r.1.) se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Processo Seletivo à vista do disposto no **item 14.3.** deste Edital.
- s) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS. Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil).

13.3.1. Os documentos originais serão devolvidos ao candidato após conferência a ser realizada pelo funcionário encarregado do recebimento dessa documentação.

13.3.2. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco **poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências.** As despesas com a realização dos exames solicitados **correrão por conta do candidato** aprovado neste Processo Seletivo.

13.4. A Prefeitura Municipal de Osasco – **no momento do recebimento dos documentos para a admissão** – poderá coletar a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar **as publicações** de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

14.1.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.2. Motivará a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes em outros editais e/ou na(s) prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou des cortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da(s) prova(s).

14.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades de que trata o **item 14.3.** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

14.5. Caberá ao Prefeito do Município de Osasco a homologação deste Processo Seletivo.

14.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de **1 (um) ano**, contado da data da publicação da homologação, **prorrogável por uma única vez e por igual período**, a critério da Administração.

14.7. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas:

- a) **até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) **após a publicação da classificação final:** pelo **Departamento de Gestão de Pessoas** da Prefeitura Municipal de Osasco (vide endereço no **Anexo IV** deste Edital) e na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br).

14.8. Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico (e-mail) e demais dados cadastrais:

14.8.1. desde a inscrição até a publicação da classificação final: na Fundação VUNESP (nos mesmos meios constantes da alínea “a”, do item 14.7., deste Edital);

14.8.2. após a publicação da classificação final: no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Osasco (vide endereço no **Anexo IV** deste Edital).

14.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, **disponibilizado**, subsidiariamente, até a divulgação da classificação final, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.10. A Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre materiais e/ou documentos eventualmente esquecidos e/ou danificados nos locais da(s) prova(s).

14.11. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

14.12. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

14.13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco poderão anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

14.14. O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14.15. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

14.16. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão **publicados** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br), ressalvados os **itens 3.1.6, 3.1.8, 4.1.4 e 4.1.6.** deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília – DF**.

14.18. Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo.

14.19. Este Processo Seletivo, atendendo aos interesses da Prefeitura Municipal de Osasco, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes,

14.20. Salvo a exceção prevista no **item 8.7.** deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimentos deste Processo Seletivo, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

14.21. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pelos pertences esquecidos e/ou danificados nos locais de prova(s).

14.22. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Osasco e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

14.23. Os **recursos pertinentes aos atos pré-admissionais** deverão ser interpostos **após a homologação** do presente Processo Seletivo, **pessoalmente**, junto ao **Protocolo Geral**, da **Prefeitura Municipal de Osasco**, no endereço constante do **Anexo IV** deste Edital, **no prazo de 2 dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

14.23.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no **item 14.23.** deste Edital.

14.23.2. A Comissão responsável por este Processo Seletivo, constituída pela Prefeitura Municipal de Osasco, constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.23.3. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

14.23.4. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 14.23.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

14.23.5. O resultado dos recursos de que trata o **item 14.23.** deste Edital será disponibilizado junto ao **Protocolo Geral**, da **Prefeitura Municipal de Osasco**, no endereço constante do **Anexo IV** deste Edital. Poderá ser requerida cópia desse resultado.

14.24. A Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP não emitirão Certidão, Atestado ou Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Legislativo (www.imprensaoficial.com.br) e a disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

14.25. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) o Anexo I - Das atribuições dos empregos;
- b) o Anexo II - Do conteúdo programático;
- c) o Anexo III - Tabela de exames médicos complementares a serem entregues pelo candidato no ato do exame médico pré-admissional;
- d) o Anexo IV - Endereços (da Prefeitura Municipal de Osasco e da Fundação VUNESP).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

- I - utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;
- II - promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III - registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV - estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V - realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- VI - participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- VII - Outras atribuições afins, determinadas pelo superior hierárquico.

O exerceente do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, poderá, em caso de necessidade, colaborar nas atividades internas da unidade básica de saúde onde atua, sem prejuízos das suas atividades descritas acima.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o emprego. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: **Agente Comunitário de Saúde**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.^º ou do 2.^º graus; Sistema de equações do 1.^º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde

Conhecimentos Específicos: O Agente Comunitário de Saúde: Lei nº 11.350 de 05/10/2006, e atualizações (até a Lei nº 14.536/2023). Conceito e estratégias de promoção de saúde. Conceito de comunidade e controle social. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: entrevista e visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, de microárea e área de abrangência. Conceito de acolhimento. Conceito de intersetorialidade. Medidas de saneamento básico. Construção de diagnóstico de saúde da comunidade. O Agente Comunitário de Saúde e o acompanhamento da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; pessoa com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Calendário de vacinação do Estado de São Paulo. O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações de controle das arboviroses. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional da Atenção Básica) – princípios, diretrizes e processos de trabalho. Educação popular em saúde e noções de educação em saúde com coletividades. Estratégia Saúde da Família, Noções de ética e cidadania. Noções de biossegurança.

ANEXO III**TABELA DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES A SEREM ENTREGUES PELO CANDIDATO NO
ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**

EMPREGOS	EXAMES A SEREM ENTREGUES PELO CANDIDATO
Agente de Comunitário de Saúde	a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde; b) Exame de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM e com RQE); c) Raio X de coluna total (com laudo); d) Raio X de quadril (com laudo); e) Raio X de joelhos (com laudo); f) Ultrassonografia dos ombros (com laudo); g) Ultrassonografia dos joelhos (com laudo); h) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM e com RQE).

ANEXO IV – ENDEREÇOS**1) Prefeitura Municipal de Osasco****a) Protocolo Geral**

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – sala 51 – Centro, Osasco/SP – CEP 06023-020

Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

Site: www.osasco.sp.gov.br

b) Departamento de Gestão de Pessoas

Av. Antônio Carlos Costa, 203 – Bela Vista, Osasco/SP – 06053-010

Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

Telefone: 3652-9546 ou 3652-9543.

2) Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 21 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O INDEFERIMENTOS DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Osasco **DIVULGA**, aos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 001/2025, o resultado da análise dos recursos interpostos contra o indeferimento das solicitações de isenção do valor da taxa de inscrição, conforme adiante:

Inscrição	Nome do Candidato	Opção	Resultado / Parecer da Análise
3200132	Debora Cristina Dos Santos Da Silva	Telefonista Auxiliar de Regulação Médica - SAMU	Indeferido. Não atendeu ao disposto na alínea "b" do item 3.1.3., Capítulo III, do Edital de Abertura de Inscrições: não enviou documentação comprobatória para análise.
3177980	Eunice Santana De Melo	Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família - ESF	Indeferido. Não atendeu ao disposto na alínea "b" do item 3.1.2., Capítulo III, do Edital de Abertura de Inscrições: o documento encaminhado não atende a nenhum dos tipos especificados para comprovação (contas de luz ou de água ou de telefone ou de imposto predial ou de gás).
3243630	Monalisa Borba De Sousa	Enfermeiro Intervencionista - SAMU	Indeferido. Não atendeu ao disposto na alínea "b" do item 3.1.2. do Capítulo III do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou documento que comprove residência no Município de Osasco no nome da candidata.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 21 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIALSecretaria de
Comunicação**ATO DO SECRETÁRIO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1201/2025.****INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social.**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA OFERECIMENTO CURSO ON LINE E PRESENCIAL “COMUNICAÇÃO PARA GOVERNOS E INSTITUIÇÕES”.**DESPACHO**

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo nº 1201/2025, com fundamento no artigo 4º do Decreto Municipal nº 13.943/2023, de 24 de outubro de 2023;

AUTORIZO, a Contratação, por inexigibilidade de licitação nos termos do inciso III artigo 74 alínea “f” da Lei 14.133/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 43.434.728/0001-34, no montante de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

I - Publique-se;

II- Após a Secretaria de Finanças-SF, para emissão da Nota de Empenho;

Osasco, 16 de maio de 2025.

Thiago Silva
Secretário de Comunicação

SECRETARIA DA CULTURA**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DA CIDADE DE OSASCO
CODEPA – Lei nº 4402 de 11 de março de 2010****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL
DE 2025**

Aos dezesseis de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, foi feita a primeira chamada de verificação de presença dos conselheiros, não havendo quórum, aguardou-se trinta minutos, para nova verificação de presença, constatando-se o quórum necessário, iniciou-se às quatorze horas e trinta e um minutos a reunião dos conselheiros municipais do Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da cidade de Osasco, na sede da Secretaria da Cultura – Av. Visconde de Nova Granada, 513 – Km. 18 – Osasco – São Paulo, com os seguintes pontos de pauta: Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do dia 19/03/2025; Informes; Recomposição e andamento dos trabalhos dos GT's. Estiveram presentes os conselheiros relacionados: Carlos Alberto Silva Pereira, representante da Secretaria da Cultura; Dr. José Messias dos Santos Oliveira, representante da OAB; Maria Cesarina Ribeiro da Silva, representante da FESABO – Federação das Associações Amigos do Bairro do Município de Osasco; Madalena Arantes de Miranda, representante da Educação; Fábio Alexandre dos Santos, representante da UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo, Wilson Levy Braga da Silva Neto, representante da UNINOVE - Universidade Nove de Julho; Maria José Favarão, representante do SINPROSASCO Sindicato dos Professores de Osasco e Região. Conselheiros ausentes: Marcelo da Silva – presidente; Hamilton Sant'Anna – representante da Secretaria da Cultura; Benedito André Costa – representante do COMDEMA; Robson Henrique Brozeghini – representante do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Inspetoria Executiva Osasco; Lázaro Antônio Suave, representante da Ordem dos Emancipadores de Osasco; Nanci Bobbis Marques – representante da Secretaria da Habitação. Estiveram presentes o Sr. Élio Salvini, Sra. Vera Lúcia do MODEPHAC, Rosa Eleutério do MODEPHAC, Cupertino apoiador do MODEPHAC, Sr. Cláudio Ramos da OAB.

Constatadas as ausências do Presidente, do Vice-presidente e do Secretário executivo, o conselheiro Carlos Alberto, 2º Secretário, iniciou os trabalhos, solicitando ao plenário a escolha de membro para presidir a reunião, em conformidade com o regimento do Conselho. Sugerido que o próprio 2º secretário presidissem a reunião, aprovado pelo plenário por unanimidade. Passando ao cumprimento da pauta da reunião, fez a leitura da Ata da Reunião Ordinária do dia 19/03/2025, a qual o Dr. Cláudio pediu a palavra, como convidado, solicitando que conste na Ata da Reunião anterior o pedido de

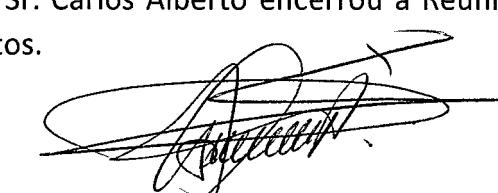
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DA CIDADE DE OSASCO**
CODEPA – Lei nº 4402 de 11 de março de 2010

de criação de um grupo de trabalho específico para serem encaminhados e analisados os pedidos de tombamento e registro direcionados ao Conselho, ficando deliberada a inclusão de pauta para a próxima reunião ordinária.

O sr. Carlos Alberto passou a relatar a situação dos documentos em trâmite:
PROCESSO TOMBAMENTO DO CHALÉ BRÍCOLA: Processo está na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para vistoria e emissão de Laudo/Parecer a respeito da vegetação existente no imóvel. Que foi providenciado pelo DPHC, em conjunto com SEMARH etiquetagem das árvores. Aguardando elaboração de parecer técnico da engª agrônoma da SEMARH, solicitado ao Departamento de Gestão do Patrimônio da SA, para as providências quanto à regularização da Matrícula, que informou ser necessário levantamento topográfico para Apuração de Remanescente da área para abertura da matrícula, aguardando; **PEDIDO DE TOMBAMENTO DA PAISAGEM DO REMANESCENTE DA FLORESTA URBANA DA CHÁCARA SÃO FRANCISCO**, que envolve o Golf Club, da AVIVE: Em vistas, solicitado pelo conselheiro André, Informação de que o CONDEPHAAT arquivou o estudo de tombamento, no âmbito estadual. Há processo na Justiça que abrange a questão, tendo sido solicitado informações do andamento, ainda sem resposta. A documentação foi encaminhada à PGM para análise, obtenção de informações adicionais e manifestação, que recomendou a suspensão e arquivamento do feito até a decisão final do processo Judicial; **PEDIDO DE TOMBAMENTO DA PAISAGEM DO REMANESCENTE DA FLORESTA URBANA DA CHÁCARA SÃO FRANCISCO**, que envolve o Golf Club – OAB, em vistas solicitadas pelo conselheiro André, informação idêntica ao pedido similar da AVIVE; **OFÍCIO DO MODEPHAC** solicitando o Tombamento do Parque Chico Mendes, em vistas solicitadas pelo conselheiro André; **OFÍCIO DO MODEPHAC** solicitando o Tombamento da Casa de Angola, em vistas solicitadas pelo conselheiro André; **OFÍCIO DO MODEPHAC** relativo à restauração do Chalé Brícola, proposto o encaminhamento da questão ao GT CHALÉ BRÍCOLA.

Foi solicitada como pauta para a próxima Reunião a questão de prazo de Documentos em vistas por conselheiros, tendo sido considerado o prazo de 30 dias para análise e retorno aos membros do conselho, com possibilidade de solicitação de mais 30 dias, mediante justificativa. Foi sugerido inclusão de pauta para a próxima reunião para definir prazos para os GT's apresentarem calendário de reuniões com suas respectivas atas.

Nada mais a tratar, o Sr. Carlos Alberto encerrou a Reunião às quinze horas e cinquenta e três minutos.


CARLOS ALBERTO SILVA PEREIRA
2º Secretário Executivo do CODEPA

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA



Secretaria de
Emprego, Trabalho
e Renda

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 – SETRE

OITAVA CHAMADA – ENTREGA DE DOCUMENTOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, por intermédio da SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA – SETRE, DIVULGA a 8^a CHAMADA, proveniente do cadastro reserva PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO dos candidatos habilitados - selecionados para o Programa Jovem Aprendiz Trabalhador do Município de Osasco, conforme segue:

- Das vagas de Logística (CBO | 414140), fica **DESCLASSIFICADO** o candidato **DESISTENTE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO** conforme segue:

Inscrição	CPF	NOME DO JOVEM	ARCO OCUPACIONAL
737505	546***.***83	MARCELLO ARCANJO JANUÁRIO SANTOS	Logística

- Fica **HABILITADO** e **SELECIONADO** das vagas de Logística (CBO | 414140), o candidato conforme segue:

Sequência	Inscrição	CPF	NOME DO JOVEM	ARCO OCUPACIONAL
8	736434	555***.***22	LEDIANE CRISTINA SANTOS LIMA	Logística

- Fica convocado o jovem habilitado e selecionado para entrega de documentos para contratação;
- O Jovem deverá comparecer, no dia **22/05/2025**, às 9h00, na rua **Fiorino Beltramo, 300** – Centro, Osasco/SP, munido dos documentos listados, para o procedimento conforme segue:

A. Documentos do JOVEM:

RG (alfabetizado); CPF; Certidão de Nascimento; Carteira de Trabalho (digital); Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos); comprovante de endereço atualizado (dos meses de fev. Mar ou abril/2025); Comprovante de Vacinação covid-19; reservista ou CAM (maiores de 18 anos, do gênero masculino.); declaração de matrícula escolar no período noturno.



B. Documentos do RESPONSÁVEL:

- RG E CPF (atualizado); Termo de Guarda, se for o caso;
- C. O jovem menor de idade deverá comparecer acompanhado de seu **Pai, Mãe**, ou responsável **LEGAL**.
 - D. Os documentos devem ser em via original, atualizado, alfabetizado, válido;
 - E. O jovem ausente no procedimento, sem justificativa manifesta o declínio na contratação.

Osasco, 21 de maio de 2025.

Comissão de Seleção.

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Esporte, Recreação
e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO 2025.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1334/2025.

Assunto: PAGAMENTO DE TAXA DE FEDERAÇÃO PAULISTA DE VOLEYBALL – 2025.

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo n.º 1334/2025, em conformidade determinam as leis federais: Lei n.º 6.251/75 e n.º 9.615/1998, e nos Decretos Federais n.º 3.199/41 e n.º 981/93, bem como no artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação.

AUTORIZO o Pagamento à empresa **FEDERAÇÃO PAULISTA DE VOLEYBALL**, inscrita no CNPJ n.º **47.467.451/0001-05** referente ao pagamento da **PAGAMENTO DE TAXA DE FEDERAÇÃO PAULISTA DE VOLEYBALL – 2025**, no montante de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, peço que se publique.

Osasco, 20 maio de 2025.

Atenciosamente,

Thiago Borges Batista
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIASecretaria Executiva da
Pessoa com Deficiência**Parecer Técnico****Processo Administrativo:** nº 000917/2025**Interessado:** Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência**Assunto:** Parecer Técnico – Art. 42 – Inc. I Decreto Municipal nº 11.384/2016 para transferência voluntária de recurso oriundo de Emenda Parlamentar.**Beneficiário: Associação Brasileira Autismo Conexão – ABRAAC**

Em conformidade ao disposto no art. 42, Inciso I, alínea “a” e “b” do Decreto Municipal nº11.384/2016, temos a informar que trata-se de Termo de Fomento disciplinado na Lei Federal nº 13.019/2014, cujo artigo 29 determina que os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares, as Leis Orçamentárias Anuais e Acordos de Cooperação, serão celebrados sem chamamento público.

Sendo assim a transferência voluntária de recursos públicos pertinentes a Emendas Parlamentares, no caso em tela, de autoria dos Vereadores Heber JuntOZ, Ralfi Silva e Stephane Rossi, em favor da Organização em epígrafe, confirma a **dispensa de chamamento público**.

CAROLINE DO AMPARO CERQUEIRA

Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência



Secretaria Executiva da
Pessoa com Deficiência

Parecer Técnico

Processo Administrativo: nº 000916/2025

Interessado: Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência

Assunto: Parecer Técnico – Art. 42 – Inc. I Decreto Municipal nº 11.384/2016 para transferência voluntária de recurso oriundo de Emenda Parlamentar.

Beneficiário: Associação Pestalozzi de Osasco

Em conformidade ao disposto no art. 42, Inciso I, alínea “a” e “b” do Decreto Municipal nº11.384/2016, temos a informar que trata-se de Termo de Fomento disciplinado na Lei Federal nº 13.019/2014, cujo artigo 29 determina que os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares, as Leis Orçamentárias Anuais e Acordos de Cooperação, serão celebrados sem chamamento público.

Sendo assim a transferência voluntária de recursos públicos pertinentes a Emendas Parlamentares, no caso em tela, de autoria do Vereador Ralfi Silva, em favor da Organização em epígrafe, confirma a **dispensa de chamamento público**.

CAROLINE DO AMPARO CERQUEIRA
Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DL 142/2025**

A Gerência de Contratação Direta torna pública aos interessados, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, a intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, cadastrados ou não, até o dia 26 de maio de 2025 às 17:00 horas, para o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, com valor estimado total de R\$ 44.055,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cinquenta e Cinco Reais), conforme Especificações e Condições constantes do Instrumento Convocatório que poderá ser consultado no endereço eletrônico: <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/#/> ou ainda, poderá ser solicitado através de contato telefônico no número (11) 3652-9301 / 3652-9244, via e-mail no pedro.secol@osasco.sp.gov.br e/ou retirado uma cópia na SECOL sito a Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro - Osasco/SP. Será concedido as ME/EPP/EQUIPARADAS o direito de preferência na contratação, conforme elencado no Artigo 101 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

Osasco, 21 de maio de 2025.

Pedro Luca Brito de Oliveira
Assessor - SECOL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DL 192/2025

A Gerência de Contratação Direta torna pública aos interessados, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, a intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, cadastrados ou não, até o dia 26 de maio de 2025 às 17:00 horas, para o objeto **AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PAPELÃO** para o **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**, com valor estimado total de R\$ 7.600,00 (Sete mil, Seiscentos Reais), conforme Especificações e Condições constantes do do Instrumento Convocatório que poderá ser consultado no endereço eletrônico: <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/#/> ou ainda, poderá ser solicitado através de contato telefônico no número (11) 3652-9301 / 3652-9244, via e-mail no talitha.secol@osasco.sp.gov.br e/ou retirado uma cópia na SECOL sito a Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro - Osasco/SP. Será concedido as ME/EPP/EQUIPARADAS o direito de preferência na contratação, conforme elencado no Artigo 101 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

Osasco, 21 de maio de 2025.

Débora Santos

- Assessora / SECOL -



**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.043/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.948/2024 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA QUE ATENDERÃO
AS CENTRAIS TELEFÔNICAS PARA PROVER A CORRETA OPERACIONALIDADE DAS
UNIDADES DESTE MUNICÍPIO,** conforme Especificações e Condições constantes do Edital e
seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos sítios:
<https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> -
Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO
INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **23/05/2025** e DATA E HORA
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **06/06/2025 às 10h00min.**

Osasco, 20 de maio de 2025.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.037/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **02.926/2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS ESPUMADOS** conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **22/05/2025** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **03/06/2025 às 10h00min.**

Osasco, 21 de maio de 2025.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **03.654/2024** – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
– OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS** conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>** - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **21/05/2025** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **03/06/2025 às 10h00min.**

Osasco, 20 de maio de 2025.

Meire Regina Hernandes
Secretaria Executiva de Compras e Licitações



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.042/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.288/2025 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
– OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO**
conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **22/05/2025** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **04/06/2025 às 10h00min.**

Osasco, 20 de maio de 2025.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 808/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1146/2025

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: A&S COMERCIAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

VALOR: R\$ 676,80 (Seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 753/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.326/2025

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Habitação

CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Construção

VALOR: R\$ 2.811,60 (Dois mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 754/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.326/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Habitação

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Construção

VALOR: R\$ 665,40 (Seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 801/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.105/2025

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2025

CONTRATANTE: Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

CONTRATADA: RODRIGO MARQUES GONÇALVES COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

VALOR: R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais)



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 802/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.105/2025

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2025

CONTRATANTE: Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

CONTRATADA: DPMAR MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

VALOR: R\$ 241,50 (Duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 784/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.036/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.481/2025

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: C.D.M. COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento e Instalação de Bebedouros

VALOR: R\$ 39.370,00 (Trinta e nove mil e trezentos e setenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 815/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.520/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025

CONTRATANTE: Controladoria Geral do Município

CONTRATADA: R.F. GORY COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 187,00 (Cento e oitenta e sete reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 816/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.520/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025

CONTRATANTE: Controladoria Geral do Município

CONTRATADA: SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 356,11 (Trezentos e cinquenta e seis reais e onze centavos)



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 455/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.757/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: EDUCAR EDITORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Programa Educacional (MAJOG)

VALOR: R\$ 5.933.340,00 (Cinco milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 466/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.810/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: RODRIGO MARQUES GONÇALVES COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

VALOR: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 720/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.904/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC)

VALOR: R\$ 437,20 (Quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 722/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.904/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC)

VALOR: R\$ 1.281,00 (Um mil, duzentos e oitenta e um reais)



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 759/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1083/2025

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Materiais Hospitalares e Acessórios

VALOR: R\$ 242,00 (Duzentos e quarenta e dois reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 760/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1083/2025

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Materiais Hospitalares e Acessórios

VALOR: R\$ 67.338,50 (Sessenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 734/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 98/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.974/2025

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025

CONTRATANTE: Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

CONTRATADA: TR2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Escritório

VALOR: R\$ 1.837,80 (Um mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 735/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 98/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.974/2025

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

CONTRATANTE: Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

CONTRATADA: RVS COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Escritório

VALOR: R\$ 1.326,32 (Um mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 736/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 98/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.974/2025

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

CONTRATANTE: Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

CONTRATADA: SCORPION INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Escritório

VALOR: R\$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais)

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇO N° 772/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.026/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.354/2025

DATA DA ASSINATURA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: MAX COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Comunicação Visual

VALOR: R\$ 135.111,75 (cento e trinta e cinco mil, cento e onze reais e setenta e cinco centavos)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 00.568/2025

NOTA DE EMPENHO nº. 12134/2025

DL: 127/2025

CONTATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – **SS**

CONTRATADA: TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA

CNPJ: 34.498.141/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARAME GALVANIZADO

ASSINATURA: 21/05/2025

VALOR: R\$ 33.740,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações
Departamento de Pregões

Processo: 01.024/2024

Referente: Pregão Eletrônico nº 90016/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES E SUSPENSÕES.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto

RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

Às 10:00 horas do dia 24 de março de 2025 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 2608 de 06/09/2024, em atendimento às disposições contidas nos termos da lei nº 14.133, de 2021, decreto municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, referente ao Processo nº 01.024/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 90016/2025.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública, iniciou a fase para lances.

II - CLASSIFICAÇÃO: Após a rodada de lances foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade dos preços, conforme ordem de classificação.

III – HABILITAÇÃO e RECURSO: Conferido os documentos de habilitação pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e análise de bulas pela Comissão de Avaliação formada por membros da Secretaria de Saúde, estando de acordo com as exigências do Edital as empresas foram declaradas **habilitadas**. Decorrido o prazo estabelecido para intenção de recursos, as empresas G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e VIA PHARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA manifestaram intenção de recurso, mas não apresentaram a peça recursal.

IV – ENCERRAMENTO: Os lotes da licitação foram habilitados conforme segue:

REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 03.948.933/0001-01

Lote 3 pelo valor total de R\$ 3.139.091,89 (três milhões cento e trinta e nove mil e noventa e um reais e oitenta e nove centavos);

Lote 4 pelo valor total de R\$ 348.768,48 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações
Departamento de Pregões

QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 07.118.264/0001-93

Lote 5 pelo valor total de R\$ 215.264,00 (duzentos e quinze mil duzentos e sessenta e quatro reais);
Lote 7 pelo valor total de R\$ 7.544.474,28 (sete milhões quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos);
Lote 8 pelo valor total de R\$ 838.274,92 (oitocentos e trinta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos);
Lote 9 pelo valor total de R\$ 7.413.395,01 (sete milhões quatrocentos e treze mil trezentos e noventa e cinco reais e um centavo).

NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ 48.682.555/0001-97

Lote 6 pelo valor total de R\$ 14.358,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e oito reais).

VIA PHARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ 52.672.952/0001-55

Lote 10 pelo valor total de R\$ 808.436,40 (oitocentos e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

V – FRACASSO: Lotes 1 e 2 - Restaram fracassados, diante da ausência de licitantes aptas conforme as exigências do Edital.

Os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação.

O Termo de Julgamento na íntegra encontra-se disponível no endereço www.compras.gov.br – UASG 450573 – PE 90016/2025.

Ricardo Nogueira de Amaral
Pregoeiro

Alexandre José de Oliveira
Membro

Rosemarie Duwe Santos
Membro

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

Secretaria Executiva de
Política para Mulheres
e Promoção da Diversidade

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2025 – CMDMO/SEMUD
ELEIÇÃO DO CMDMO – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
DE OSASCO/MANDATO: 2025-2027

O **CMDMO - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Osasco**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.244 de 12 de abril de 2023, em conjunto com a **SEMUD - Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade**, torna público a presente **Resolução de Convocação para a Eleição** de representantes da sociedade civil para composição do CMDMO – **Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Osasco para o biênio 2025 – 2027**, nos termos seguintes:

Art. 1º. DO OBJETIVO

A presente RESOLUÇÃO visa regulamentar o processo eleitoral para a escolha das representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Osasco, conforme disposto na lei n. 5.244 de 12 de abril de 2023 com a finalidade de consultar, deliberar, acompanhar, fiscalizar, apoiar e propor políticas públicas, relativas aos direitos das mulheres e diversidade sexual com recorte de gênero por meio da pluralidade feminina.

Art. 2º - Da Comissão Eleitoral

Designar a Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução do processo de eleição das representantes da sociedade civil para composição do CMDMO – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Osasco - Biênio 2025- 2027, conforme segue:

**Comissão Eleitoral:**

- I - **Isabela Falcone** – Conselheira, sociedade civil e presidente da Comissão Organizadora;
- II - **Noêmia Tenorio da Silva Martins** – Conselheira, representante do governo e vice-presidente da Comissão Organizadora;
- III - **Fabiana Schot Passos** – Representante do governo CMDMO/SEMUD;
- IV - **Antonio Dantas** – representante do governo - SEMUD;
- V - **Luciana C. Ribeiro da Silva** - representante do governo - SEMUD
- VI - **Patricia de Jesus** - representante do governo - SEMUD

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral será responsável por divulgar o Edital, receber inscrições, analisar documentação, conduzir a eleição e apurar os votos.

Art. 3º. DAS VAGAS

- ✓ Serão eleitas 08 (oito) representantes titulares e 08 (oito) suplentes, total de 16 representantes da Sociedade Civil, conforme disposto na lei n. 5.244 de 12 de abril de 2023: 01 (um) sindicatos e/ou associações de trabalhadores, com sede na cidade de Osasco; 1 (um) da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, dentre os quadros da Comissão da Mulher e/ou da Comissão da Diversidade Sexual, respeitada a diversidade de gênero feminino; 1 (um) de associação patronal do comércio de Osasco; d) 3 (três) de Organizações não Governamentais, associações e movimentos populares que tratem de questões ligadas ao atendimento e/ou defesa dos direitos da Mulher; e) 2 (dois) da Comunidade da Diversidade Sexual, considerando o recorte de gênero feminino, por meio da pluralidade feminina e diversidade sexual, assim como: **relatório de participação social, como: em Conselhos de Direitos, Conferências,**



Fórum Permanente de Discussão de temas corretatos a pauta, Seminários, dentre outros espaços de fomento, construção, efetivação e formação em políticas públicas;

Art. 4º. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão se candidatar representantes da sociedade civil, conforme disposto no artigo 3º. desta resolução, considerando devida atuação na área de atendimento e/ou defesa dos direitos das mulheres, comprovada por relatório de atividades executada.

Art. 5º. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de 21/05/2025 a 04/06/2025, presencial ou via email, no horário comercial das 9h às 16h;

Entrega de documentos na sede da Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade, situada na Av. Aurora Soares Barbosa, 113 – 3º andar, Vila Campesina/Osasco-SP;

Envio dos documentos digitalizados para o e-mail: semud@osasco.sp.gov.br

Art. 6º. Documentação exigida:

- ✓ Ofício endereçado a Comissão Organizadora e, nele conste indicação de uma representante que poderá ser habilitada como candidata e/ou eleitor; candidata e eleitor ou somente eleitor;
- ✓ Cópia atualizada do Estatuto Social da entidade e da Ata de eleição da diretoria vigente, endereço a Comissão Organizadora, **no caso de representação da Comunidade da Diversidade Sexual, considerando o recorte de gênero feminino, por meio da pluralidade feminina e diversidade sexual, que se considere relatório de participação social, como: em Conselhos de**



Secretaria Executiva de
Política para Mulheres
e Promoção da Diversidade

Direitos, Conferências, Fórum Permanente de Discussão de temas corretatos a pauta, Seminários, dentre outros espaços de fomento, construção, efetivação e formação em políticas públicas;

- ✓ Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), exceto no caso de representação da Comunidade da Diversidade Sexual, considerando o recorte de gênero feminino, por meio da pluralidade feminina e diversidade sexual;
- ✓ Relatório de atividades desenvolvidas no último ano, **no caso de representação da Comunidade da Diversidade Sexual**, considerando o recorte de gênero feminino, por meio da pluralidade feminina e diversidade sexual, que se considere relatório de participação social, como: em Conselhos de Direitos, Conferências, Fórum Permanente de Discussão de temas corretatos a pauta, Seminários, dentre outros espaços de fomento, construção, efetivação e formação em políticas públicas;

Art. 7º. DA ELEIÇÃO

A eleição ocorrerá no dia 11 de junho de 2025, das 14h às 16h, na CEFOR, - Centro de Formação Continuada dos Profissionais de Educação, sito à Rua Marechal Rondon, 263 - Centro, Osasco/SP, cada representante habilitada nas inscrições terá direito a votar e ser votada e/ou ser votada, somente votar.

Art. 8º. DA POSSE

As representantes eleitas serão empossadas em sessão solene na data, local e horário a serem oportunamente informados.



Secretaria Executiva de
Política para Mulheres
e Promoção da Diversidade

Art. 9º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do processo.

Osasco, 21 de maio de 2025.

Comissão Organizadora
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Osasco
Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade

SECRETARIA DE SAÚDE**Atos do Secretário**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: VIDA FISIOTERAPIA E MEDICINA LTDA

Endereço: Rua Eloy Cândido Lopes, 137 – Centro – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 05.068.097/0001-98

Atividade: 8650-0/04 – Atividades de Fisioterapia

Nº Protocolo: 028.898/2002

Data da Solicitação: 16/05/2025

Responsável Legal: Cleusa Bonfim Miron – CPF: 097.390.678-24

Responsável Técnico Substituto: Paulo Márcio de Souza – CREFITO/SP: 125665-F

Razão Social: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A

Endereço: Avenida dos Autonomistas, 423 – Vila Yara – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 06.626.253/0918-74

Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varej. de Prod. Farmacêuticos sem Manipulação de Fórmulas.

Nº Protocolo: 022.038/2023

Data da Solicitação: 19/05/2025

Responsável Legal: Jonas Marques Neto – CPF: 390.750.793-20

Responsável Técnico Substituto 02: Vanessa Aparecida da Silva – CRF/SP: 102.740



Conselho Municipal de Saúde PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DA SAÚDE



RESOLUÇÃO CMS 307, de 20 de maio de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Osasco, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº. 3969/05, em sua Reunião Ordinária Nº 350 realizada no dia 20 de maio de 2025.

RESOLVE:

- **Aprovar:** Prestação de Contas do 1º Quadrimestre 2025.
- **Aprovar:** Ata da Reunião Ordinária nº 349 de 24 de abril de 2025.

ATA TRECENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO DO DIA VINTE QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:15hs nove horas e quinze minutos, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, 480 Térreo – Osasco. A presidente Edna Maria Brasil, dá início à reunião com quórum legal alcançado. Com a presença dos Conselheiros titulares abaixo relacionados, suplentes e convidados conforme lista de presença disponível no Conselho. A Presidente cumprimenta a todos informando que irá eleger a secretaria executiva, sendo assim, convida a conselheira Rejane para compor o cargo de secretária executiva, passando para votação dos conselheiros que aprovam por unanimidade, após aprovação a secretaria faz a leitura da convocação e pauta da reunião. **1º Ponto de Pauta:** Votação da Ata Ordinária 348^a, a Presidente pergunta se todos receberam e leram a ata enviada por e-mail; o conselheiro Josmar explica que leu e solicitou retificação de sua fala, a conselheira Suzete explica que todos os conselhos estão sendo acompanhados pelo Tribunal de Contas e pelos órgãos de controle e fala da importância dos votos e justificativa dos votos, exemplo: votar não pois não leu a ata, pode se entender uma negligência, os votos devem ter embasamento. A presidente coloca em votação na mesa, sendo a ata ordinária 348^a aprovada por 10 votos e 01 abstenção. **2º Ponto de Pauta:** Apresentação e qualificação da empresa Amigos em Defesa da Vida, a presidente explica que os conselheiros Josmar e Rejane realizaram a leitura do processo, a conselheira Rejane diz que não foi possível realizar a visita no local mas a parte documental parece estar correta, continua explicando que a empresa administra um equipamento em Barueri e que não pode prejudicar a entidade tendo em vista não ter realizado a visita, a conselheira Suzete explica que no processo tem a aprovação dos órgãos de controle da Prefeitura, o conselheiro Josmar explica que tem dúvida pois no estatuto social da empresa contempla muitos serviços e que tem dificuldade em votar qualificação pela questão das parcerias que os municípios realizam sem muito sucesso. A conselheira Rejane explica que no estatuto coloca-se tudo o que deseja, mas que o importante é o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas e por fim acha importante a realização da visita após a votação, a presidente coloca em votação e a qualificação da empresa Amigos em Defesa da Vida é aprovada por 10 votos favoráveis e 01 abstenção; **3º Ponto de Pauta:** Inscrição da Associação Amigos do Jardim Bonança junto ao Conselho Municipal de Saúde, O



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



presidente da Associação, sr. José Reginaldo Máximo, explica que está na presidência a 09 anos sendo que assumiu a associação para continuar o trabalho social, trabalha com o governo com o programa Viva Leite e com o Banco de Alimentos Municipal, ações relacionadas a saúde como atendimento psicológico as famílias, a associação foi fundada em 1979 e registrada em 1986, hoje tem-se a cozinha solidária disponibilizando gratuitamente 100 a 150 refeições diárias. Explica que os conselheiros Edna, Rejane, Paulo Orestes e Toninho estiveram no local para conhecer a entidade. A associação cedeu parte do terreno para construção de Unidade Básica, continua explicando que faz ações juntamente com a UBS do Jardim Baronesa, como realização de testes rápido, campanha de saúde bucal bem como várias ações para a população. Atualmente a associação atende 200 famílias. A presidente abre para perguntas e o conselheiro Josmar parabeniza o trabalho da entidade e pergunta quantas refeições são fornecidas diariamente, sr. José Reginaldo explica que são em média 150 refeições, e que a população de rua é muito itinerante por isso o fornecimento diário as vezes são 100 refeições, as vezes 150 refeições. O conselheiro Hilário pergunta quantos profissionais trabalham no local, quantos são contratados e quem custeia as despesas do local, sr. José explica que a diretoria é voluntária, na área da cozinha também são voluntárias recebendo uma ajuda de custo e alguns profissionais (psicólogos, assistentes sociais...) prestam serviço no local voluntariamente, e quem custeia a associação são doações (banco de alimentos, via leite). Continua explicando que atualmente está recebendo auxílio do governo devido a transformação da cozinha solidária em políticas públicas. A Conselheira Suzete pergunta se já realizou solicitação de inscrição na Secretaria de Assistência Social, Sr. José explica ser uma pessoa leiga quantos as questões burocráticas e que atualmente está começando a entender a importância das inscrições nos órgãos públicos. A conselheira Suzete explica a importância das inscrições da entidade nos órgãos públicos. Sr. José explica que no ano passado receberam emenda parlamentar e realizaram cursos diversos como, (panificação, barbearia) trabalhando em prol da comunidade. A conselheira Ariane pergunta qual ação está sendo realizada e a conselheira Rejane que realizou a visita auxilia explicando que as ações são em conjunto com a Unidade Básica da Região, a conselheira Silvia explica que é enfermeira, fisioterapeuta e estudante e tem o desejo de auxiliar como voluntária na unidade. O conselheiro Paulo pergunta se existe parceria com o Ceagesp e Sr. José explica que a parceria é com o Banco de Alimentos. A presidente Edna explica que o objetivo da votação é o cadastro da entidade no Conselho e futuramente pode-se compor a mesa como entidade. O conselheiro Hilário pergunta qual o objeto de inscrição no conselho, a conselheira Suzete explica que com a inscrição no conselho ele pode aderir a outros projetos diversos (acesso de benefícios a entidades, isenção de impostos). A presidente coloca em votação o cadastro da Associação Amigos do Jardim Bonança junto ao conselho municipal de saúde sendo aprovada por unanimidade. Passamos para o **4º Ponto de Pauta:** Informes. O conselheiro Josmar explica que realizou uma visita a pedido da comunidade ref. a travessia de pedestre localizada na Avenida Getúlio Vargas em frente a creche do futuro (antiga Fito), e afirma que a colocação de um farol para pedestre na frente do local é descabível e que seria necessário colocar barra no canteiro evitando que as pessoas atravessem local proibido, continua explicando que realizou visita no Hospital Infantil onde foi recebido pelo engenheiro, explicando que



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



o atraso da obra é devido a não ligação da energia elétrica que está aguardando a um ano, a conselheira Giovana pergunta se o conselheiro realizou a visita pelo conselho e o sr. Josmar explica que realizou a visita como cidadão. A conselheira Suzete explica que a instalação da Enel é realizada após a apresentação do plano de trabalho executivo de implantação e que a Enel só realiza o trabalho quando a obra está em fase de implantação. O conselheiro Josmar continua explicando que teve um compartilhamento no grupo do conselho referente a problemas (falta de colaboradores, falta de leito) na Maternidade e que a secretaria deve realizar a resposta ao que foi publicado no grupo. Continua explicando que o horário de limpeza das UBS's foi modificado e que irá apurar as reclamações. A conselheira Ariane explica que sua fala é como colaboradora, e que tem dias que os pacientes reclamam na demora para a paciente ir ao leito depois dos procedimentos do parto e enquanto conselheira não pode receber o pedido de ajuda e guardar a informação, e que entende toda a complexidade do momento (reforma, falta de colaboradores) mas que é muito complicado deixar a parturiente aguardando 11 horas para ir ao leito. A conselheira Suzete explica que está sendo realizada reforma com um cronograma extremo e a grande evasão dos municípios vizinhos para a maternidade Amador Aguiar, esclarecendo que está sendo notificado o Estado e demais órgãos pois não somos referência regional, conclui a fala compartilhando que a secretaria de saúde participou do 38º congresso das secretarias municipais de São Paulo onde foi apresentado 2014 trabalhos cadastrados como experiências exitosas e Osasco cadastrou 42 trabalhos, 01 trabalho foi indicado para concorrer a nível federal e um segundo trabalho do Hospital e Maternidade Amador Aguiar foi selecionado com o prêmio Capistrano como experiência de grande valor à saúde pública e que irá colocar no grupo a campanha de castração. A conselheira Rejane diz que dia 17/05 irá acontecer o jantar de aniversário do AMME. A presidente Edna expõe o regimento da conferência municipal de saúde e que é necessária a leitura e aprovação/ajuste pelo conselho de saúde. A conselheira Giovana e Edna realizam a leitura do regimento interno da conferência municipal de saúde, a conselheira Suzete sugere mudança no texto com referência ao tempo de entrega das moções. O regimento interno é colocado para votação da mesa e é aprovado por unanimidade. As doze horas e dez minutos, a Presidente Edna Maria Brasil, agradece a participação de todos e declara encerrada a reunião. Eu, Rejane da Costa Oliveira, redigi e lavrei a presente ata. Conselheiros titulares presentes na reunião:

- Paulo Orestes Almeida
- Maria do Rosário Dias da Silva Duarte
- Josmar Rocha de Oliveira
- Kátia Sirlene Rodrigues da Silva
- Hilário Ribeiro de Oliveira
- Suzete Souza Franco
- Edna Maria Brasil
- Rejane da Costa
- Silvia Regina Maciel Fonseca
- Giovana A. S. Cogo Rodrigues Andrade
- Ariane Fuccilli



Conselho Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



Edna Maria Brasil
Presidente do C.M.S.

Rejane da Costa Oliveira
Secretária Executiva do C.M.S.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

Homologo a Resolução CMS 307, de 20 de maio de 2025, nos termos da Lei nº. 3969/05.



RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0421/2025
Publicada no dia 16 de abril de 2025

ONDE SE LÊ: “À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em cumprimento à Decisão Judicial nº 1505648-93.2024.8.26.0405, com fundamento no Decreto Municipal nº 13.877/2023, nos termos do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **R M REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARA IDOSOS ME**, inscrita no CNPJ nº 46.523.171/0001-04, pelo valor total de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento ao paciente M. C. R. S.”

LEIA-SE: “À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em cumprimento à Decisão Judicial nº 1505648-93.2024.8.26.0405, com fundamento no Decreto Municipal nº 13.877/2023, nos termos do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **R M REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARA IDOSOS ME**, inscrita no CNPJ nº 22.387.259/0001-70, pelo valor total de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento ao paciente M. C. R. S.”

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 21 de maio de 2025.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****Corregedoria– GCMO****Portaria nº 039 / 2025**

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 90, parágrafo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, bem ainda com fulcro no parecer retro, determino o **INDEFERIMENTO** do pedido de Reconsideração do Ato pela punição disciplinar aplicada em face ao **GCM 2ª Classe Jefferson Gomes Segundo - matrícula nº 191.843**, mantendo a decisão imposta por meio da Portaria nº 011 / 2025, publicada em 11/02/2025 na Imprensa Oficial do Município de Osasco na página 30, edição nº 2798.

Osasco, 14 de maio de 2025.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
ATOS DO DIRETOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO De acordo com a lei 4928/2018, artigos 9, 12º E 13, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
003	25/04/2025	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
005	25/04/2025	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
006	25/04/2025	CIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA - CTEEP
009	25/04/2025	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
012	25/04/2025	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
015	25/04/2025	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
016	25/04/2025	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
017	25/04/2025	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
018	25/04/2025	CIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA - CTEEP
020	25/04/2025	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
022	25/04/2025	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
023	25/04/2025	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
025	25/04/2025	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
028	25/04/2025	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
029	25/04/2025	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
030	25/04/2025	CIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA - CTEEP
031	25/04/2025	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO De acordo com a lei 4928/2018, artigos 5, 12º E 13, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
008	25/04/2025	CIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA - CTEEP
011	25/04/2025	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
014	25/04/2025	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
019	25/04/2025	CIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA - CTEEP
021	25/04/2025	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO De acordo com a lei 4928/2018, artigos 2, 12º E 13, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
004	25/04/2025	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
007	25/04/2025	CIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA - CTEEP
010	25/04/2025	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
013	25/04/2025	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
024	25/04/2025	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
026	25/04/2025	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
027	25/04/2025	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
032	25/04/2025	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

OSASCO, 20 de maio de 2025.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Tecnologia, Inovação
e Desenvolvimento
Econômico

ATO DA SECRETÁRIA

Processo Administrativo: 24.086/2021

Interessado: Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Assunto: Autorização da prorrogação do Contrato Administrativo nº 118/2022.

DESPACHO

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, nos termos da manifestação da Procuradoria Geral do Município a fl. 364/637, AUTORIZO a prorrogação do contrato nº 118/2022, firmado com a VS TELECOM LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.259.319/0001-24, pelo valor de R\$1.378.080,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, oitenta reais) por 18 (dezoito) meses, a partir de 04 de junho de 2025.

Osasco, 20 de maio de 2025

Talita Bottas de Oliveira e Souza

Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**ATA DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00.1064/2025****OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A DECORAÇÃO NATALINA DO ANO DE 2025.**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Fundo Social de Solidariedade do Município de Osasco, situada na Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 140 – Campesina – Osasco/SP, reuniu-se a Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Sra. Gabriela Pessoa, juntamente com a Comissão de Avaliação e Seleção designada pela Portaria nº 001/2022, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco nº 2235, de 20 de maio de 2022. Estavam presentes os membros da Comissão: Sra. Silmara Francisco do Carmo e Sr. José Renato Gomes.

A reunião teve como objetivo proceder ao julgamento dos documentos apresentados pelas empresas participantes do Chamamento Público nº 001/2025, referente à seleção de projetos de decoração natalina em espaços públicos do Município de Osasco, conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco nº 2831, de 16 de abril de 2025. As empresas participantes são:

- **WORD EFEITTOS LTDA**, CNPJ nº **51.295.703/0001-25**;
- **LM GATTI COMÉRCIO PIROTÉCNICO E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº **08.406.110/0001-60**.

Dando continuidade aos trabalhos iniciados em 20 de maio de 2025, a Comissão de Avaliação e Seleção, durante a análise da documentação apresentada pela empresa LM Gatti Comércio Pirotécnico e Eventos LTDA, identificou que a Certidão de Regularidade do FGTS encontrava-se expirada. Considerando tratar-se de documento público, a Comissão, em observância ao princípio da legalidade e da transparência, realizou diligência para verificação da regularidade da documentação, conforme anexo aos autos, nos termos do art. 64, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Concluída a análise da documentação de ambas as empresas participantes e com base nos critérios estabelecidos no Item 6 do Edital do Chamamento Público nº 001/2025, a Comissão procedeu ao julgamento das propostas, conforme relatório técnico anexo.

Abaixo, apresenta-se o relatório contendo a pontuação atribuída a cada empresa, acompanhada das respectivas justificativas:



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA 

WORD EFEITTO LTDA, CNPJ nº 51.295.703/0001-25.

TEMA: "NATAL LUZ OSASCO 2025"			
CRITÉRIOS	QUESTÕES A SEREM CONSIDERADAS	PONTUAÇÃO	ELEMENTOS APRESENTADOS
Acréscimo de evento elemento animado.	Por dia de evento/elemento, que promova interação com o público visitante (1 ponto por dia de cada evento/elemento)	5	Árvore de Natal com Carrossel Giratório; Faixada Iluminada; Túnel com Luz Interativa; Letreiro (EU OZ); Roda Gigante; Tirolesa; Tobogã; Casa do Papai Noel; Praça de Alimentação com decoração temática Natalina; Presépio; Ornamentos temáticos: Bola natalinas iluminadas, Treno do Papai Noel Instagramável, Caixa de Presentes Iluminada, Papai Noel em tamanhos e poses diferentes e bancos decorativos.
Adequação qualitativa e quantitativa do Projeto com novos objetos decorativos.	Por inclusão de objeto diferenciado que extrapole o mínimo quantitativo e/ou qualitativo exigido para o local e que se enquadre nos parâmetros admitidos. (1 ponto por objeto)	4	Atendeu todos os locais solicitados, exceto a AV. Visconde de Nova Granada nº. 200/600.
Logística projeto respectivo impacto favorável prazos	Menor período de montagem, que anteceda o prazo máximo para entrega previsto para 28/11/2024.	5	Prazo para montagem: 08/11/2025 á 17/11/2025 (10 dias).
	Montagem em 1 a 10 dias (5 pontos)		
	Montagem em 11 a 20 dias (4 pontos)		
	Montagem em 21 a 25 dias (3 pontos)		
	Montagem em 26 a 30 dias (2 pontos)		
	Montagem em 31 a 35 dias (1 ponto)		



	OBS: a Montagem em 35 a 45 dias não acrescenta pontuação e o prazo máximo será de 45 dias.		
--	--	--	--

LM GATTI COMÉRCIO PIROTÉCNICO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 08.406.110/0001-60.

TEMA: "AI SE TODO NATAL FOSSE ASSIM..."			
CRITÉRIOS	QUESTÕES A SEREM CONSIDERADAS	PONTUAÇÃO	ELEMENTOS APRESENTADOS
Acréscimo de evento ou elemento animado.	Por dia de evento/elemento, que promova interação com o público visitante (1 ponto por dia de cada evento/elemento)	5	Show Pirotécnico; Casa do Papai Noel; Presépio; Letreiro (EU OZ); Vila Gastronômica; Passagens de ônibus gratuito; Iluminação de Postes; Parada de Natal; Sala de Descompressão; Espaço Kids; Espaço Pet; Trenzinho; Ornamentos decorativos: Iluminação de postes, lixeiras e árvores; Roda Gigante; Ônibus Temático; Palco Itinerante.
Adequação qualitativa e quantitativa do Projeto com novos objetos decorativos.	Por inclusão de objeto diferenciado que extrapole o mínimo quantitativo e/ou qualitativo exigido para o local e que se enquadre nos parâmetros admitidos. (1 ponto por objeto)	3	Atendeu apenas o Faxada da Prefeitura Municipal e a Ponte Metálica, os demais locais e as respectivas decorações não foram apresentados ao longo do projeto.
Logística do projeto e respectivo impacto favorável nos prazos	Menor período de montagem, que anteceda o prazo máximo para entrega previsto para 28/11/2024.	4	Prazo para montagem: 07/11/2025 á 17/11/2025 (11 dias).
	Montagem em 1 a 10 dias (5 pontos)		
	Montagem em 11 a 20 dias (4 pontos)		



	Montagem em 21 a 25 dias (3 pontos) Montagem em 26 a 30 dias (2 pontos) Montagem em 31 a 35 dias (1 ponto) OBS: a Montagem em 35 a 45 dias não acrescenta pontuação e o prazo máximo será de 45 dias.	
--	--	--

QUADRO COMPARATIVO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA		
CRITÉRIOS AVALIADOS	WORD EFEITOS LTDA	LM GATTI COMÉRCIO PIROTÉCNICO E EVENTOS LTDA
Acréscimo de evento ou elemento animado.	5	5
Adequação qualitativa e quantitativa do Projeto com novos objetos decorativos.	4	3
Logística do projeto e respectivo impacto favorável nos prazos.	5	4
TOTAL GERAL DE PONTOS:	14	12

- Elementos Animados e Interativos:** Ambas as empresas atingiram a pontuação máxima neste critério (5 pontos), apresentando diversidade de itens que promovem a interação com o público, como Casa do Papai Noel, Letreiros, Presépio, Roda Gigante e outros atrativos.



2. **Adequação Qualitativa e Quantitativa dos Objetos Decorativos:** A empresa **WORD EFEITOS LTDA** demonstrou melhor desempenho, atendendo quase integralmente os locais previstos no edital e apresentando objetos diferenciados que extrapolam o mínimo exigido. Já a empresa **LM GATTI COMÉRCIO PIROTÉCNICO E EVENTOS LTDA**, embora tenha apresentado bons elementos decorativos, limitou-se à decoração da fachada da Prefeitura Municipal e da Ponte Metálica, não contemplando outros pontos indicados no projeto.

3. **Logística e Cumprimento de Prazos:** A empresa **WORD EFEITOS LTDA** apresentou o menor prazo de montagem (10 dias), recebendo a pontuação máxima (5 pontos). Por sua vez, a empresa **LM GATTI COMÉRCIO PIROTÉCNICO E EVENTOS LTDA** apresentou prazo de 11 dias, o que, embora dentro dos limites aceitáveis, resultou em 4 pontos.

Considerando o somatório da pontuação técnica e o atendimento mais completo às exigências do Edital, a proposta da empresa **WORD EFEITOS LTDA** foi considerada a mais vantajosa para o Município, alcançando a maior pontuação (14 pontos) contra 12 pontos da concorrente.

Dessa forma, declara-se vencedora do Chamamento Público nº 001/2025 a empresa **WORD EFEITOS LTDA**, cuja proposta demonstrou maior abrangência técnica, melhor adequação aos objetivos do projeto “Natal Luz Osasco 2025” e maior eficiência logística.

Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que foi lida e segue assinada pelos presentes nesta Sessão.

MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Silmara Francisco do Carmo _____

José Renato Gomes _____



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Osasco, 20 de maio de 2025.

Gabriela Pessoa

- Presidente do Fundo Social de Solidariedade -

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
AUSENTES NA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO
PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, alterada pelas Portarias nºs. 100/2023 e 139/2023 e 203/2024, DIVULGA a relação dos candidatos considerados “AUSENTES” no **Concurso Público nº. 01/2019**, para os cargos de Auxiliar de Administração: Apoio Administrativo e Técnico em Gestão: Assistência Administrativa.

Cargo 001 – Auxiliar de Administração: Apoio Administrativo**Lista Geral**

Class. Nome

58º LILIANE DE OLIVEIRA SILVA CAMPOS
59º GABRIEL DE ALMEIDA SALES

Documento

42467621-7 (AUSENTE)
55953571-5 (AUSENTE)

Cargo 005 – Técnico em Gestão: Assistência Administrativa**Lista Geral**

Class. Nome

152º RODRIGO DE MATOS ROCHA TRINDADE

Documento

39897187-0 (AUSENTE)

Osasco, 21 de maio de 2025.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2024, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Data : 26/05/2025 – Horário: 09h00 às 12h00

Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

(Secretaria da Creche Manoel da Silva – Creche FITO Zona Sul)

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

O candidato deverá comparecer para entrega dos documentos relacionados no item 13.2.1 do Edital de Abertura do Concurso Público publicado no IOMO nº 2730, de 18/10/2024(relação publicada às fls. 83/84), devendo apresentar original e cópia dos documentos e comprovante da formação exigida (original e cópia), conforme item 13.9 do referido Edital.

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

Data : 27/05/2025 – Horário: 10h40

Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

É OBRIGATÓRIA a apresentação de um documento com foto e dos exames médicos complementares solicitados no ANEXO IX - TABELA DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES A SEREM ENTREGUES PELO CANDIDATO NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL. (conforme item 13.7.1.1 do Edital de Abertura do Concurso).

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de acuidade visual emitido por Médico Oftalmologista (registrado no CRM- RQE);
- c) Raio-X da coluna total;
- d) Ultrassonografia de ombros e punhos; e
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Médico Psiquiatra (registrado no CRM-RQE).

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição e classificação final.

Cargo 302 - Professor Especialista em Educação Especial**Lista Geral**

Class. Nome

1º LUIZ AFFONSO DE PAULA JUNIOR

Inscrição

10580001447

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 21 de maio de 2025.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2022, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

ENTREGA DE DOCUMENTOS:**Data : 26/05/2025 – Horário: 09h00 às 12h00****Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco****(Secretaria da Creche Manoel da Silva – Creche FITO Zona Sul)**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

O candidato deverá comparecer para entrega dos documentos relacionados no item 12.2.1 do Edital de Abertura do Concurso Público publicado no IOMO nº 2261, de 08/07/2022 (relação publicada às fls. 106/107), devendo apresentar original e cópia dos documentos e comprovante da formação exigida (original e cópia), conforme item 12.8 do referido Edital.

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**Data : 26/05/2025 – Horário: 15h00****Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo**

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

É obrigatória a apresentação de um documento com foto.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição e classificação final.

Cargo 201 - Auxiliar de Docência**Lista Geral**

Class. Nome

46º JOSE AUGUSTO NERES SANTOS

Inscrição

0429000216

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 21 de maio de 2025.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N.º 76/2025

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR a pedido, a partir de 20 de maio de 2025, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **ANA PAULA SOUSA AMORIM** – Matrícula nº 3910, do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Gestão: Assistência Administrativa**, da **Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2025.

Osasco, 21 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO Nº:** 107/2025**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**CNPJ Nº:** 46.621.538/0001-14.**CONTRATADA:** VIVA A MAIS LTDA**CNPJ Nº:** 50.559.576/0001-61**OBJETO:** Aquisição de 10 (dez) fragmentadoras de papel, para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.020,00 (vinte e um mil e vinte).

Osasco, 22 de abril de 2025

CLÁUDIA BONFIM

Assessora da Presidência – IPMO



EXTRATO DE CONTRATO – 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 002/2023

PROCESSO Nº: 3547/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CNPJ Nº: 46.621.538/0001-14.

CONTRATADA: DUETEC SERVICE LTDA

CNPJ Nº: 69.086.544/0001-14

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o acréscimo de serviços conforme especificado na cláusula 2.3.1, com base na justificativa do gestor do contrato anexo aos autos sob as folhas 363 a 368.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 216.102,72 (duzentos e dezesseis mil e cento e dois reais e setenta e dois centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 317.499,57 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA VIGÊNCIA: 04/01/2025 à 04/01/2026 12 (doze) meses.

Osasco, 19 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente

CLÁUDIA BONFIM CAETANO LAREDONDO
Data: 20/05/2025 13:07:12-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CLÁUDIA BONFIM
Assessora da Presidência – IPMO



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO



O presidente da Câmara Municipal de Osasco convida Vossa Senhoria para participar da **Audiência Pública** proposta pela **Comissão da Criança, do Adolescente, da Juventude e da Mulher**, para prestação de contas do Conselho Tutelar, referente ao período de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2025.

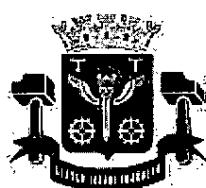
Carmônio Bastos
Presidente

Data: 3 de junho de 2025 (terça-feira) - Horário: 18h
Local: Plenário Tiradentes - Av. dos Autonomistas, 2607 - Centro

Este evento será transmitido ao vivo pela TV Câmara Osasco, em seus canais do YouTube, Facebook e pelo site oficial da Câmara

Siga:

osasco.sp.leg.br [camaraosasco](#)
 [camaradeosasco](#) [tvcamaraoasco](#)
 [podcasters.spotify.com/pod/show/nozpodcast](#)



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 3/2025

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Proteção e Defesa dos Animais e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar de Proteção e Defesa dos Animais, em conformidade com os artigos 349, 350 e 351 do Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme termo de adesão firmado.

Parágrafo único. Considera-se Frente Parlamentar a associação de vereadores, de caráter suprapartidário, destinada a promover, em conjunto com representantes da sociedade civil e de órgãos públicos afins, a discussão e o aprimoramento da legislação e de políticas públicas para o Município de Osasco referentes a determinado setor.

Art. 2º Objeto da Frente Parlamentar de Proteção e Defesa dos Animais: Promover e participar de debates, fóruns, simpósios, audiências públicas, estudos, reuniões, seminários e outros; propor e promover eventos junto à sociedade civil, órgãos públicos e autoridades sobre o respectivo tema com o objetivo realizar estudos e debates, apresentar soluções e tomar providências no sentido de acompanhar as políticas direcionadas às questões da Proteção e Defesa dos Animais, monitorando e executando planos e projetos relacionados à temática, discutindo e sugerindo proposições legislativas correlatas à Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal, além de protocolos de intenções e outros documentos estabelecidos.

Art. 3º A Presidência da Frente Parlamentar de Proteção e Defesa dos Animais será exercida pelo Vereador Ralfi Rafael da Silva, conforme o art. 351 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º O termo de adesão foi firmado pelos seguintes membros signatários:

- I - Ralfi Rafael da Silva;
- II - Batista de Sousa Moreira - Batista Comunidade;
- III - Fábio Chirinhan;
- IV - Laércio Patrício de Mendonça;
- V - Pedro Cantagessi Vitoriano - Pedrinho Cantagessi;
- VI - Alexandre de Jesus Capriotti;
- VII - Sérgio Fontellas.



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º O prazo de funcionamento da Frente Parlamentar será limitado ao período da legislatura em curso, conforme as disposições do artigo 353, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artigo 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 13 de maio de 2025.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

ELANIA SILVA DE LIMA
1ª Vice-Presidente

BATISTA DE SOUSA MOREIRA
2º Vice-Presidente

ELSA NATAL DE OLIVEIRA
1º Secretária

STEPHANE CAROLINA ROSSI DE ALMEIDA MAGDESIAN
2º Secretaria

RODRIGO MENDES PASCOTO
3º Secretário

FÁBIO CHIRINHAN
4º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 13 de maio de 2025, 64º da Emancipação.



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 222/2025

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

NOMEAR o senhor **MIRAEI RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG 32.422.046-7, para o cargo de **ASSESSOR DE COORDENAÇÃO**, de provimento em comissão, no dia 13 de maio de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 13 de maio de 2025.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 13 de maio de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 231/2025

CARMÔNIO BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores oriundos do Concurso Público 01/2024.

Art. 2º A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório será composta pelos seguintes integrantes:

I – **SÉRGIO MARTINS DOS SANTOS** - Administrador;

II – **BRUNO DA COSTA FREITAS** – Analista de Recursos Humanos;

III – **ANTÔNIO FERNANDES VIEIRA** – Analista de Recursos Humanos

IV – **JANETE KIR BIYIKIAN PANDJARDJIAN** – Analista de Recursos Humanos

V – **GEORGE DA SILVA FERNANDES** – Ouvidor Legislativo Municipal

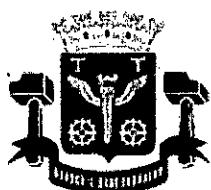
§ 1º A Comissão será presidida por **SÉRGIO MARTINS DOS SANTOS**.

§ 2º O Presidente da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório será substituído, em suas ausências e impedimentos, por **BRUNO DA COSTA FREITAS**.

Art. 3º Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para a avaliação, distribuídos entre os fatores definidos no artigo 1º da Lei Municipal 3.798/2003, nas seguintes proporções:

- I – Idoneidade moral: 20 pontos;
- II – Disciplina: 20 pontos;
- III – Assiduidade: 20 pontos;
- IV – Dedicação ao serviço: 20 pontos;
- V – Eficiência: 20 pontos

Parágrafo único. O resultado de cada avaliação será obtido pela somatória da pontuação total do Questionário de Avaliação Especial de Desempenho Funcional no Estágio Probatório, parte integrante da Resolução 06/2001, considerando aprovados os servidores que ao final das avaliações obtiverem nota média superior a 50 pontos.



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Fica a Comissão autorizada a elaborar uma escala mensal de avaliações, observada a ordem cronológica de ingresso na Câmara e o número total de servidores avaliados, até o final de todas as avaliações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da homologação do Concurso Público 01/2024.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de maio de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Carmônio Bastos".

CARMÔNIO BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de maio de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Anderson Gonçalves da Paixão".

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor